



PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


RESOLVE


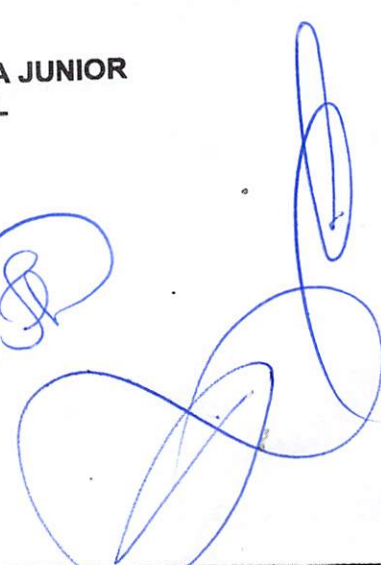

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.

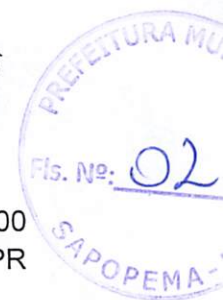

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

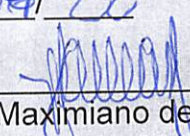
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

12/07/22


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”.** Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr. Com o valor de R\$: 314.976,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Os quais serão repassados em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$: 44.996,65 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.

Da: Secretaria Municipal administração

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”.** Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr. Com o valor de R\$: 314.976,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Os quais serão repassados em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$: 44.996,65 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde



MEMORANDO SAÚDE - 2022

Sapopema-Pr, 06 de Julho de 2022.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*recebido
12/07/22
[Signature]*

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizado processo de Inexigibilidade para contratação de Profissional para desenvolver ações de capacitação para Atenção Primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil – Obstetricia e Pediatria”. Conforme dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, criado pela Portaria GM/MS nº 937, de 05/05/2022.

Já a portaria GAB/SAPS nº 32, de 1º de Julho de 2022, lista o Município de Sapopema, como habilitada para o recebimento do Incentivo Financeiro do Programa Cuida Mais Brasil – 2022.

O Programa Cuida mais Brasil, foi instituído pela Portaria GM/MS nº 937/2022, o qual é voltado o aprimoramento de ações estratégicas assistenciais de integração da Atenção Primária a Saúde, nas redes de atenção a saúde, com enfoque na saúde da mulher e na saúde materno – infantil. Haverá um incentivo financeiro para as regionais de saúde, tendo sido contemplada a 18ª Regional de Cornélio Procópio, com o valor de R\$ 314.976,53, os quais serão repassados em 07 parcelas mensais de R\$ 44.996,65.

Através da Deliberação nº 12 de 09 de Junho de 2022, a Comissão Intergestores Bipartite Regional da 18ª Regional de Saúde, referendaram a Escolha do Município de Sapopema para receber o repasse destes recursos, bem como após discussões da melhor forma de utilizar este recurso, definiu-se que a utilização do recurso seria para “Capacitação dos Profissionais da Atenção Primária em Saúde para o atendimento na Rede Materno Infantil”, sendo necessário o profissional especialista para realizar esta capacitação, prestar atendimento na APS da regional, sendo vinculado a mesma.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Por tanto, com isto, a inexigibilidade se faz necessário uma vez que a médica pediatra DRA ANA PAULA MUSSIAL, é a única que presta serviços na atenção básica, estando cadastrada no CNES do Município de Sapopema/PR.

Durante os 07 meses de vigencia do contrato, a profissional em tela, fará a capacitação dos profissionais da 18ª Regional de Saúde, conforme calendário a ser estabelecido pela mesma.

Atenciosamente

Emanuele Antonia Chede Subtil

Secretária de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2022 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 937, DE 5 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa Cuida Mais Brasil para o ano de 2022, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, para o ano de 2022, o Programa Cuida Mais Brasil, para o aprimoramento de ações estratégicas assistenciais de integração da Atenção Primária à Saúde - APS nas Redes de Atenção à Saúde - RAS, com enfoque na saúde da mulher e na saúde materno-infantil.

Parágrafo único. O Programa terá como enfoque a saúde da mulher e a saúde materno-infantil, por meio do financiamento federal de ações complementares de apoio às equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária - eAP, considerando a conformação regional de organização da RAS em cada unidade da Federação.

Art. 2º São objetivos do Programa Cuida Mais Brasil:

I - apoiar a organização e a oferta do cuidado na saúde da mulher e na saúde materno-infantil, com vistas à redução da mortalidade materna e infantil;

II - aumentar a resolutividade da APS, por meio da qualificação dos processos de trabalho das equipes, e contribuir para a integralidade do cuidado na saúde da mulher e na saúde materno-infantil;

III - apoiar e complementar as equipes da APS na condução do cuidado às condições clínicas e epidemiológicas prioritárias de atenção à saúde da criança e da saúde das mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo intergestacional de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS; e

IV - proporcionar espaços de apoio técnico-pedagógico para os profissionais das equipes de APS de forma integrada aos médicos ginecologistas-obstetras e pediatras, ampliando a capacidade de resposta desses profissionais.

Parágrafo único. As orientações técnicas relacionadas à implementação do Programa, para a adequada organização dos serviços e aumento da resolutividade dos serviços de atenção primária, serão disponibilizadas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS, no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 3º Em 2022, o financiamento do Programa se dará por meio de incentivo financeiro a ser transferido em parcelas mensais, na modalidade fundo a fundo, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para os municípios e Distrito Federal habilitados nos termos desta Portaria.

§ 1º O montante total de R\$ 169.696.976,51 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para financiamento do Programa em 2022 será dividido por Região de Saúde, considerando o piso de repasse de R\$ 108.684,32 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e teto de repasse de até R\$ 489.314,42 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme valores descritos no Anexo a esta Portaria.

§ 2º O montante total estabelecido no § 1º será transferido em 7 (sete) parcelas no ano de 2022 aos municípios e Distrito Federal habilitados nos termos do art. 4º desta Portaria, considerados os limites definidos por Região de Saúde.

§ 3º A distribuição dos valores por Região de Saúde, consoante estabelecido no Anexo a esta Portaria, foi realizada com base nos seguintes critérios:

I - quantitativo populacional estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para o ano de 2021;

II - perfil geográfico predominante conforme a tipologia rural-urbana do IBGE; e

III - proporção de médicos pediatras e médicos ginecologistas-obstetras registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

§ 4º Para a definição da proporção de médicos pediatras e ginecologistas-obstetras de que trata o inciso III do § 3º, aplicou-se maior peso às Regiões de Saúde com a menor proporção de profissionais em relação à população alvo.

§ 5º A execução do Programa Cuida Mais Brasil nos exercícios posteriores a 2022 dependerá de novo ato normativo do Ministro de Estado da Saúde, que conterà os aperfeiçoamentos previstos no art. 10.

Art. 4º Os municípios a serem habilitados para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata esta Portaria serão aqueles definidos e informados pelas Comissões Intergestores Bipartite - CIB para serem referências regionais na oferta de atendimentos, por médicos pediatras ou médicos ginecologistas-obstetras, a crianças e mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo inter-gestacional em condições clínicas e epidemiológicas prioritárias no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB.

§ 1º O processo de definição dos municípios pelas CIB deverá observar as seguintes condições:

I - a definição dos municípios deverá ter como referência o processo de Planejamento Regional Integrado - PRI e ser aprovada pelas respectivas Comissões Intergestores Regionais - CIR e CIB, publicada em Resolução e encaminhada por meio de ofício ao Ministério da Saúde;

II - as resoluções CIB poderão indicar mais de um município como referência por Região de Saúde, em respeito às particularidades locais; e

III - nas situações em que a CIB indicar mais de um município por Região de Saúde, deverá indicar na Resolução o valor por município, observando o montante pré-definido para a Região de Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 2º A contar da data de publicação desta Portaria, as CIB terão o prazo de 40 (quarenta) dias para o envio de Resoluções CIB ao Ministério da Saúde, com a definição dos municípios considerados referências regionais para serem habilitados ao recebimento do incentivo financeiro.

§ 3º A lista de municípios habilitados para o recebimento do incentivo financeiro e seus respectivos valores, com base nas informações oficializadas pelas CIB, será publicada em ato específico do Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.

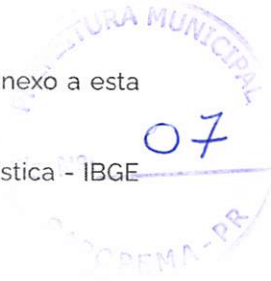
Art. 5º Caberá aos municípios e Distrito Federal habilitados promover o aumento da oferta de atendimentos, por médicos pediatras ou médicos ginecologistas-obstetras, no âmbito da APS, a crianças e mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo inter-gestacional em condições clínicas e epidemiológicas prioritárias no SISAB, nas Regiões de Saúde.

Art. 6º Para fins de monitoramento e avaliação do Programa Cuida Mais Brasil, serão observados:

I - indicador de recurso: o quantitativo de profissionais médicos ginecologistas-obstetras e pediatras registrados no SCNES;

II - indicador de processo: produção de atendimentos relacionados à saúde materno-infantil, considerando o quantitativo de atendimentos às crianças e às mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo intergestacional, registrados pelos profissionais médicos pediatras e ginecologistas-obstetras nas aplicações do e-SUS APS (CDS, PEC e Thrift), enviados ao Ministério da Saúde e disponíveis no SISAB;

III - indicadores de resultado: desempenho dos indicadores da saúde materno-infantil do Programa Previne Brasil a partir da inserção dos profissionais; e



IV - indicadores de impacto: mortalidade materno-infantil (Razão de mortalidade materna e Taxa de mortalidade neonatal).

Art. 7º O monitoramento de que trata o art. 6º não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 8º A transferência do incentivo financeiro do Programa Cuida Mais Brasil será suspensa na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - ausência de envio, por três competências consecutivas, de informações de atendimentos, por médicos pediatras ou médicos ginecologistas-obstetras, de crianças e de mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo inter-gestacional em condições clínicas e epidemiológicas prioritárias no SISAB, para fins do monitoramento de que trata o inciso II do caput do art. 6º; ou

II - nos casos de constatação, por meio do monitoramento ou por órgãos de controle internos e externos, de ocorrência de fraude ou informação irregular na alimentação de dados no SCNES, SISAB e outros sistemas de informação definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas, com impacto orçamentário no valor de R\$ 169.696.976,51 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. As transferências dos recursos financeiros do Programa Cuida Mais Brasil serão realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos entes habilitados nos termos do art. 4º.

Art. 10. Após a transferência da última parcela do incentivo financeiro de que trata o § 2º do art. 3º, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde realizará avaliação dos resultados obtidos, com o objetivo de subsidiar a decisão sobre eventuais aperfeiçoamentos do Programa para os exercícios seguintes, consoante previsto no § 5º do art. 3º.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

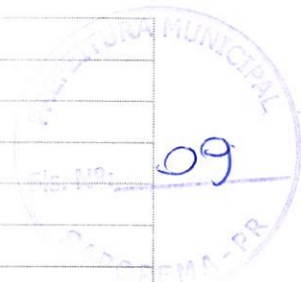
MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

MONTANTE TOTAL DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA CUIDA MAIS BRASIL, POR REGIÃO DE SAÚDE

UF	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	NOME DA REGIÃO DE SAÚDE	VALOR TOTAL - 7 PARCELAS
AC	12001	Alto Acre	R\$ 487.870,61
AC	12002	Baixo Acre e Purus	R\$ 414.983,29
AC	12003	Juruá e Tarauacá/Envira	R\$ 433.111,91
AL	27010	10ª Região de Saúde	R\$ 406.740,44
AL	27001	1ª Região de Saúde	R\$ 361.555,46
AL	27002	2ª Região de Saúde	R\$ 408.110,35
AL	27003	3ª Região de Saúde	R\$ 410.602,33
AL	27004	4ª Região de Saúde	R\$ 409.050,87
AL	27005	5ª Região de Saúde	R\$ 367.756,02
AL	27006	6ª Região de Saúde	R\$ 413.438,17
AL	27007	7ª Região de Saúde	R\$ 413.992,34
AL	27008	8ª Região de Saúde	R\$ 397.199,47
AL	27009	9ª Região de Saúde	R\$ 397.098,07
AM	13009	Alto Solimões	R\$ 489.314,42
AM	13005	Baixo Amazonas	R\$ 474.413,24
AM	13001	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	R\$ 435.686,65
AM	13004	Médio Amazonas	R\$ 483.293,09

AM	13007	Regional Juruá	R\$ 488.407,43
AM	13006	Regional Purus	R\$ 473.944,15
AM	13003	Rio Madeira	R\$ 482.923,07
AM	13002	Rio Negro e Solimões	R\$ 481.121,78
AM	13008	Triângulo	R\$ 471.239,85
AP	16001	Área Central	R\$ 413.777,33
AP	16002	Área Norte	R\$ 487.864,79
AP	16003	Área Sudoeste	R\$ 375.438,27
BA	29001	Alagoinhas	R\$ 419.291,56
BA	29002	Barreiras	R\$ 403.350,10
BA	29003	Brumado	R\$ 423.278,22
BA	29004	Camaçari	R\$ 368.412,43
BA	29005	Cruz das Almas	R\$ 373.786,27
BA	29006	Feira de Santana	R\$ 423.840,26
BA	29007	Guanambi	R\$ 416.530,39
BA	29008	Ibotirama	R\$ 485.391,80
BA	29009	Ilhéus	R\$ 395.711,54
BA	29010	Irecê	R\$ 414.490,97
BA	29011	Itaberaba	R\$ 420.931,78
BA	29012	Itabuna	R\$ 406.683,51
BA	29013	Itapetinga	R\$ 426.050,81
BA	29014	Jacobina	R\$ 417.147,78
BA	29015	Jequié	R\$ 418.363,68
BA	29016	Juazeiro	R\$ 428.350,49
BA	29017	Paulo Afonso	R\$ 415.329,07
BA	29018	Porto Seguro	R\$ 416.605,69
BA	29019	Ribeira do Pombal	R\$ 426.097,67
BA	29020	Salvador	R\$ 387.558,94
BA	29021	Santa Maria da Vitória	R\$ 410.731,29
BA	29022	Santo Antônio de Jesus	R\$ 412.842,49
BA	29023	Seabra	R\$ 427.299,78
BA	29024	Senhor do Bonfim	R\$ 382.318,38
BA	29025	Serrinha	R\$ 423.034,11
BA	29026	Teixeira de Freitas	R\$ 421.477,58
BA	29027	Valença	R\$ 421.111,26
BA	29028	Vitória da Conquista	R\$ 414.081,17
CE	23010	10ª Região Limoeiro do Norte	R\$ 429.124,31
CE	23011	11ª Região Sobral	R\$ 426.332,04
CE	23012	12ª Região Acaraú	R\$ 428.340,53
CE	23013	13ª Região Tianguá	R\$ 425.670,66
CE	23014	14ª Região Tauá	R\$ 404.816,53
CE	23015	15ª Região Crateús	R\$ 423.793,14
CE	23016	16ª Região Camocim	R\$ 424.361,01
CE	23017	17ª Região Icó	R\$ 424.341,92
CE	23018	18ª Região Iguatú	R\$ 429.888,89
CE	23019	19ª Região Brejo Santo	R\$ 418.932,48
CE	23001	1ª Região Fortaleza	R\$ 402.028,05
CE	23020	20ª Região Crato	R\$ 416.385,06
CE	23021	21ª Região Juazeiro do Norte	R\$ 419.335,80
CE	23022	22ª Região Cascavel	R\$ 421.723,28
CE	23002	2ª Região Caucaia	R\$ 433.570,16
CE	23003	3ª Região Maracanaú	R\$ 428.536,08



CE	23004	4ª Região Baturité	R\$ 408.407,34
CE	23005	5ª Região Canindé	R\$ 429.446,65
CE	23006	6ª Região Itapipoca	R\$ 427.358,76
CE	23007	7ª Região Aracati	R\$ 419.854,68
CE	23008	8ª Região Quixadá	R\$ 424.418,19
CE	23009	9ª Região Russas	R\$ 424.846,54
DF	53001	Distrito Federal	R\$ 392.986,07
ES	32005	Central Norte	R\$ 399.085,41
ES	32002	Metropolitana	R\$ 406.565,54
ES	32004	Sul	R\$ 374.398,91
GO	52001	Central	R\$ 412.678,40
GO	52002	Centro Sul	R\$ 424.593,85
GO	52003	Entorno Norte	R\$ 426.034,98
GO	52004	Entorno Sul	R\$ 385.051,15
GO	52005	Estrada de Ferro	R\$ 365.004,03
GO	52006	Nordeste I	R\$ 427.654,93
GO	52007	Nordeste II	R\$ 412.588,93
GO	52008	Norte	R\$ 416.598,92
GO	52009	Oeste I	R\$ 414.630,17
GO	52010	Oeste II	R\$ 406.597,88
GO	52011	Pirineus	R\$ 416.916,09
GO	52012	Rio Vermelho	R\$ 418.032,76
GO	52013	São Patricio I	R\$ 408.275,63
GO	52018	São Patricio II	R\$ 402.960,80
GO	52014	Serra da Mesa	R\$ 418.438,59
GO	52015	Sudoeste I	R\$ 385.493,67
GO	52016	Sudoeste II	R\$ 340.577,46
GO	52017	Sul	R\$ 393.473,32
MA	21001	Açailândia	R\$ 427.938,40



MA	21002	Bacabal	R\$ 425.258,85
MA	21003	Balsas	R\$ 476.473,23
MA	21004	Barra do Corda	R\$ 483.957,57
MA	21005	Caxias	R\$ 418.756,63
MA	21006	Chapadinha	R\$ 434.227,90
MA	21007	Codó	R\$ 382.940,98
MA	21008	Imperatriz	R\$ 426.525,55
MA	21009	Itapecuru Mirim	R\$ 429.543,49
MA	21010	Pedreiras	R\$ 422.498,52
MA	21011	Pinheiro	R\$ 427.415,07
MA	21012	Presidente Dutra	R\$ 432.489,35
MA	21013	Rosário	R\$ 426.627,62
MA	21014	Santa Inês	R\$ 426.921,77
MA	21015	São João dos Patos	R\$ 384.390,94
MA	21016	São Luis	R\$ 386.223,36
MA	21017	Timon	R\$ 419.303,77
MA	21018	Viana	R\$ 434.228,49
MA	21019	Zé Doca	R\$ 430.007,43
MG	31062	Águas Formosas	R\$ 434.580,77
MG	31041	Além Paraíba	R\$ 366.836,72

MG	31001	Alfenas / Machado	R\$ 284.930,75
MG	31094	Almenara/Jacinto	R\$ 405.339,12
MG	31064	Araçuaí	R\$ 466.511,12
MG	31070	Araxá	R\$ 301.150,21
MG	31013	Barbacena	R\$ 243.233,33
MG	31016	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	R\$ 363.907,37
MG	31017	Betim	R\$ 346.991,17
MG	31083	Bocaiúva	R\$ 384.099,38
MG	31028	Bom Despacho	R\$ 311.873,06
MG	31049	Brasília de Minas/São Francisco	R\$ 417.686,64
MG	31089	Campo Belo	R\$ 368.617,48
MG	31042	Carangola	R\$ 352.846,47
MG	31034	Caratinga	R\$ 395.312,26
MG	31091	Cássia	R\$ 202.843,07
MG	31078	Congonhas	R\$ 290.106,14
MG	31079	Conselheiro Lafaiete	R\$ 342.502,78
MG	31018	Contagem	R\$ 347.996,78
MG	31050	Coração de Jesus	R\$ 352.708,90
MG	31035	Coronel Fabriciano/ Timóteo	R\$ 335.141,96
MG	31019	Curvelo	R\$ 368.798,67
MG	31026	Diamantina	R\$ 398.602,57
MG	31086	Divinópolis	R\$ 397.566,99
MG	31030	Formiga	R\$ 343.582,74
MG	31051	Francisco Sá	R\$ 406.073,72
MG	31071	Frutal / Iturama	R\$ 298.363,18
MG	31036	Governador Valadares	R\$ 386.258,04
MG	31020	Guanhães	R\$ 404.469,13
MG	31002	Guaxupe	R\$ 307.008,32
MG	31037	Ipatinga	R\$ 398.380,01
MG	31021	Itabira	R\$ 390.290,11
MG	31003	Itajubá	R\$ 292.150,97
MG	31096	Itambacuri	R\$ 400.066,05
MG	31065	Itaobim	R\$ 411.424,99
MG	31031	Itaúna	R\$ 353.495,58
MG	31073	Ituiutaba	R\$ 387.107,03
MG	31052	Janaúba/Monte Azul	R\$ 423.223,47
MG	31053	Januária	R\$ 375.467,92
MG	31023	João Monlevade	R\$ 286.889,17
MG	31077	João Pinheiro	R\$ 341.869,80
MG	31097	Juiz de Fora	R\$ 340.025,29
MG	31087	Lagoa da Prata/Sto Ant do Monte	R\$ 338.326,92
MG	31004	Lavras	R\$ 268.994,82
MG	31044	Leopoldina / Cataguases	R\$ 376.723,22
MG	31090	Lima Duarte	R\$ 346.214,01
MG	31076	Manga	R\$ 487.736,09
MG	31059	Manhuaçu	R\$ 375.970,85
MG	31038	Mantena	R\$ 387.903,25
MG	31084	Montes Claros	R\$ 409.657,82
MG	31045	Muriae	R\$ 316.334,48
MG	31066	Nanuque	R\$ 410.865,06
MG	31088	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	R\$ 351.787,90
MG	31022	Ouro Preto	R\$ 201.752,59



MT	51014	Teles Pires	R\$ 467.362,53
MT	51015	Vale do Peixoto	R\$ 488.141,43
MT	51016	Vale dos Arinos	R\$ 470.943,70
PA	15001	Araguaia	R\$ 387.158,18
PA	15002	Baixo Amazonas	R\$ 385.579,18
PA	15003	Carajás	R\$ 381.275,26
PA	15004	Lago de Tucuruí	R\$ 389.382,08
PA	15013	Marajó I	R\$ 482.635,57
PA	15014	Marajó II	R\$ 487.646,19
PA	15006	Metropolitana I	R\$ 388.896,41
PA	15007	Metropolitana II	R\$ 429.591,56
PA	15008	Metropolitana III	R\$ 434.161,26
PA	15009	Rio Caetés	R\$ 428.762,62
PA	15010	Tapajós	R\$ 484.685,08
PA	15011	Tocantins	R\$ 429.538,73
PA	15012	Xingu	R\$ 487.317,63
PB	25010	10ª Região	R\$ 413.658,54
PB	25011	11ª Região	R\$ 416.389,64
PB	25012	12ª Região	R\$ 418.100,13
PB	25013	13ª Região	R\$ 402.916,05
PB	25014	14ª Região	R\$ 411.964,06
PB	25015	15ª Região	R\$ 408.863,06
PB	25016	16ª Região	R\$ 417.701,08
PB	25001	1ª Região Mata Atlântica	R\$ 382.674,20
PB	25002	2ª Região	R\$ 406.470,49
PB	25003	3ª Região	R\$ 415.664,99
PB	25004	4ª Região	R\$ 415.170,32
PB	25005	5ª Região	R\$ 415.198,67
PB	25006	6ª Região	R\$ 410.818,78
PB	25007	7ª Região	R\$ 403.953,18
PB	25008	8ª Região	R\$ 424.782,07
PB	25009	9ª Região	R\$ 426.696,06
PE	26001	Afogados da Ingazeira	R\$ 407.588,37
PE	26002	Arcoverde	R\$ 421.114,05
PE	26003	Caruaru	R\$ 428.869,48
PE	26004	Garanhuns	R\$ 424.763,05
PE	26005	Goiana	R\$ 372.466,57
PE	26006	Limoeiro	R\$ 416.395,96
PE	26007	Ouricuri	R\$ 421.828,79
PE	26008	Palmares	R\$ 384.152,50
PE	26009	Petrolina	R\$ 425.027,23
PE	26010	Recife	R\$ 397.740,99
PE	26011	Salgueiro	R\$ 405.274,54
PE	26012	Serra Talhada	R\$ 417.085,42
PI	22001	Carnaubais	R\$ 421.749,93
PI	22002	Chapada das Mangabeiras	R\$ 487.609,40
PI	22003	Cocais	R\$ 427.538,43
PI	22004	Entre Rios	R\$ 435.049,17
PI	22005	Planície Litorânea	R\$ 426.958,25
PI	22006	Serra da Capivara	R\$ 433.436,29
PI	22007	Tabuleiros do Alto Parnaíba	R\$ 480.934,81
PI	22008	Vale do Canindé	R\$ 432.044,35





PI	22009	Vale do Rio Guaribas	R\$ 429.108,01
PI	22010	Vale do Sambito	R\$ 422.994,19
PI	22011	Vale dos Rios Piauí e Itaueiras	R\$ 464.865,02
PR	41010	10ª RS Cascavel	R\$ 383.010,68
PR	41011	11ª RS Campo Mourão	R\$ 344.979,10
PR	41012	12ª RS Umuarama	R\$ 345.970,29
PR	41013	13ª RS Cianorte	R\$ 300.189,29
PR	41014	14ª RS Paranavai	R\$ 350.815,26
PR	41015	15ª RS Maringá	R\$ 326.745,51
PR	41016	16ª RS Apucarana	R\$ 361.028,52
PR	41017	17ª RS Londrina	R\$ 309.179,92
PR	41018	18ª RS Cornélio Procopio	R\$ 314.976,53
PR	41019	19ª RS Jacarezinho	R\$ 379.426,03
PR	41001	1ª RS Paranaguá	R\$ 334.367,97
PR	41020	20ª RS Toledo	R\$ 282.359,93
PR	41021	21ª RS Telêmaco Borba	R\$ 417.955,88
PR	41022	22ª RS Ivaiporã	R\$ 387.494,72
PR	41002	2ª RS Metropolitana	R\$ 373.882,04
PR	41003	3ª RS Ponta Grossa	R\$ 372.345,85
PR	41004	4ª RS Irati	R\$ 389.322,75
PR	41005	5ª RS Guarapuava	R\$ 385.186,50
PR	41006	6ª RS União da Vitória	R\$ 349.169,53
PR	41007	7ª RS Pato Branco	R\$ 365.191,24
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	R\$ 363.363,39
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	R\$ 351.754,91
RJ	33001	Baia da Ilha Grande	R\$ 328.165,98
RJ	33002	Baixada Litorânea	R\$ 340.058,44
RJ	33003	Centro-Sul	R\$ 292.655,75
RJ	33004	Médio Paraíba	R\$ 272.943,99
RJ	33005	Metropolitana I	R\$ 448.785,14
RJ	33006	Metropolitana II	R\$ 351.680,15
RJ	33007	Noroeste	R\$ 346.230,12
RJ	33008	Norte	R\$ 305.023,00
RJ	33009	Serrana	R\$ 352.478,59
RN	24001	1ª Região de Saúde - São José de Mipibu	R\$ 412.953,93
RN	24002	2ª Região de Saúde - Mossoró	R\$ 418.777,87
RN	24003	3ª Região de Saúde - João Câmara	R\$ 424.521,82
RN	24004	4ª Região de Saúde - Caicó	R\$ 420.197,91
RN	24005	5ª Região de Saúde - Santa Cruz	R\$ 423.300,31
RN	24006	6ª Região de Saúde - Pau dos Ferros	R\$ 423.659,92
RN	24007	7ª Região de Saúde - Metropolitana	R\$ 374.959,75
RN	24008	8ª Região de Saúde - Açu	R\$ 408.955,73
RO	11002	Café	R\$ 421.847,48
RO	11003	Central	R\$ 413.455,02
RO	11006	Cone Sul	R\$ 479.577,51
RO	11004	Madeira-Mamoreé	R\$ 383.793,42
RO	11007	Vale do Guaporé	R\$ 487.701,73
RO	11001	Vale do Jamari	R\$ 427.868,38
RO	11005	Zona da Mata	R\$ 415.350,63
RR	14001	Centro Norte	R\$ 422.831,92
RR	14002	Sul	R\$ 484.495,30
RS	43001	Região 01 - Verdes Campos	R\$ 381.565,34



RS	43003	Região 03 - Fronteira Oeste	R\$ 309.683,75
RS	43004	Região 04 - Belas Praias	R\$ 301.305,45
RS	43005	Região 05 - Bons Ventos	R\$ 326.320,26
RS	43006	Região 06 - Vale do Paranhana e Costa Serra	R\$ 246.917,88
RS	43007	Região 07 - Vale dos Sinos	R\$ 285.683,49
RS	43008	Região 08 - Vale do Cai e Metropolitana	R\$ 364.382,49
RS	43009	Região 09 - Carbonífera/Costa Doce	R\$ 334.903,28
RS	43010	Região 10 - Capital e Vale do Gravataí	R\$ 372.819,53
RS	43011	Região 11 - Sete Povos das Missões	R\$ 400.254,96
RS	43012	Região 12 - Portal das Missões	R\$ 371.952,81
RS	43013	Região 13 - Diversidade	R\$ 362.688,84
RS	43014	Região 14 - Fronteira Noroeste	R\$ 391.660,87
RS	43015	Região 15 - Caminho das Águas	R\$ 402.190,94
RS	43016	Região 16 - Alto Uruguai Gaúcho	R\$ 338.799,37
RS	43017	Região 17 - Planalto	R\$ 312.936,32
RS	43018	Região 18 - Araucárias	R\$ 241.652,22
RS	43019	Região 19 - Botucaraí	R\$ 312.800,87
RS	43020	Região 20 - Rota da Produção	R\$ 383.873,65
RS	43021	Região 21 - Sul	R\$ 392.729,22
RS	43022	Região 22 - Pampa	R\$ 324.195,90
RS	43023	Região 23 - Caxias e Hortênsias	R\$ 293.869,98
RS	43024	Região 24 - Campos de Cima da Serra	R\$ 242.460,17
RS	43025	Região 25 - Vinhedos e Basalto	R\$ 302.669,65
RS	43026	Região 26 - Uva Vale	R\$ 302.528,43
RS	43027	Região 27 - Jacuí Centro	R\$ 387.417,89
RS	43028	Região 28 - Vinte e Oito	R\$ 359.005,37
RS	43029	Região 29 - Vales e Montanhas	R\$ 238.945,10
RS	43030	Região 30 - Vale da Luz	R\$ 234.080,23
SC	42010	Alto Uruguai Catarinense	R\$ 354.770,04
SC	42004	Alto Vale do Itajaí	R\$ 352.666,29
SC	42009	Alto Vale do Rio do Peixe	R\$ 345.743,17
SC	42015	Carbonífera	R\$ 320.496,24
SC	42001	Extremo Oeste	R\$ 285.241,57
SC	42014	Extremo Sul Catarinense	R\$ 320.264,19
SC	42005	Foz do Rio Itajaí	R\$ 318.259,60
SC	42007	Grande Florianópolis	R\$ 351.182,33
SC	42016	Laguna	R\$ 384.513,68
SC	42006	Médio Vale do Itajaí	R\$ 321.305,74
SC	42008	Meio Oeste	R\$ 340.893,56
SC	42011	Nordeste	R\$ 353.457,14
SC	42002	Oeste	R\$ 324.081,29
SC	42012	Planalto Norte	R\$ 390.616,80
SC	42013	Serra Catarinense	R\$ 393.134,06
SC	42017	vale do itapocú	R\$ 320.355,64
SC	42003	Xanxerê	R\$ 366.869,98
SE	28001	Aracaju	R\$ 370.033,76
SE	28002	Estância	R\$ 425.291,76





SE	28003	Itabaiana	R\$ 386.307,90
SE	28004	Lagarto	R\$ 422.682,32
SE	28005	Nossa Senhora da Glória	R\$ 427.693,43
SE	28006	Nossa Senhora do Socorro	R\$ 372.128,44
SE	28007	Propriá	R\$ 407.456,01
SP	35091	Adamantina	R\$ 274.981,85
SP	35082	Alta Anhanguera	R\$ 195.370,47
SP	35083	Alta Mogiana	R\$ 234.123,53
SP	35111	Alta Paulista	R\$ 356.231,14
SP	35112	Alta Sorocabana	R\$ 335.081,91
SP	35113	Alto Capivari	R\$ 368.122,44
SP	35011	Alto do Tietê	R\$ 366.538,81
SP	35171	Alto Vale do Paraíba	R\$ 235.105,39
SP	35132	Aquífero Guarani	R\$ 283.084,03
SP	35101	Araras	R\$ 281.702,01
SP	35092	Assis	R\$ 346.274,50
SP	35141	Baixa Mogiana	R\$ 222.135,61
SP	35041	Baixada Santista	R\$ 354.022,68
SP	35062	Bauru	R\$ 287.071,06
SP	35071	Bragança	R\$ 300.687,05
SP	35151	Catanduva	R\$ 199.748,13
SP	35021	Central do DRS II	R\$ 324.582,31
SP	35031	Central do DRS III	R\$ 264.299,83
SP	35032	Centro Oeste do DRS III	R\$ 298.106,54
SP	35172	Circuito da Fé e Vale Histórico	R\$ 302.552,69
SP	35074	Circuito das Águas	R\$ 337.546,15
SP	35023	Consórcios do DRS II	R\$ 335.988,36
SP	35034	Coração do DRS III	R\$ 315.969,83
SP	35114	Extremo Oeste Paulista	R\$ 409.355,74
SP	35154	Fernandópolis	R\$ 247.672,17
SP	35012	Franco da Rocha	R\$ 336.060,23
SP	35015	Grande ABC	R\$ 365.904,37
SP	35131	Horizonte Verde	R\$ 211.036,63
SP	35161	Itapetininga	R\$ 332.769,41
SP	35162	Itapeva	R\$ 371.418,28
SP	35153	Jales	R\$ 185.381,87
SP	35064	Jaú	R\$ 261.714,13
SP	35156	José Bonifácio	R\$ 211.754,97
SP	35073	Jundiaí	R\$ 259.396,49
SP	35022	Lagos do DRS II	R\$ 319.564,86
SP	35102	Limeira	R\$ 288.729,90
SP	35065	Lins	R\$ 338.589,64
SP	35173	Litoral Norte	R\$ 328.001,75
SP	35013	Mananciais	R\$ 333.997,43
SP	35142	Mantiqueira	R\$ 252.002,10
SP	35093	Marília	R\$ 358.714,48
SP	35051	Norte - Barretos	R\$ 222.965,97
SP	35033	Norte do DRS III	R\$ 328.650,96
SP	35094	Ourinhos	R\$ 299.622,40
SP	35103	Piracicaba	R\$ 292.658,98
SP	35063	Polo Cuesta	R\$ 338.998,12
SP	35115	Pontal do Paranapanema	R\$ 375.945,30

SP	35072	Região Metropolitana de Campinas	R\$ 303.020,62
SP	35104	Rio Claro	R\$ 302.881,62
SP	35143	Rio Pardo	R\$ 311.725,82
SP	35014	Rota dos Banderantes	R\$ 316.163,68
SP	35152	Santa Fé do Sul	R\$ 252.711,05
SP	35155	São José do Rio Preto	R\$ 219.922,22
SP	35016	São Paulo	R\$ 431.253,02
SP	35163	Sorocaba	R\$ 294.598,79
SP	35052	Sul - Barretos	R\$ 278.853,82
SP	35081	Três Colinas	R\$ 329.423,74
SP	35095	Tupã	R\$ 312.457,94
SP	35133	Vale das Cachoeiras	R\$ 108.684,32
SP	35061	Vale do Jurumirim	R\$ 302.273,43
SP	35174	Vale do Paraíba/ Região Serrana	R\$ 273.907,05
SP	35121	Vale do Ribeira	R\$ 385.451,55
SP	35157	Votuporanga	R\$ 284.458,75
TO	17008	Amor Perfeito	R\$ 423.971,60
TO	17002	Bico do Papagaio	R\$ 420.474,14
TO	17007	Cantão	R\$ 428.334,40
TO	17006	Capim Dourado	R\$ 412.480,36
TO	17004	Cerrado Tocantins Araguaia	R\$ 479.494,61
TO	17005	Ilha do Bananal	R\$ 394.890,56
TO	17001	Médio Norte Araguaia	R\$ 426.968,73
TO	17003	Sudeste	R\$ 488.074,73
TOTAL	450 REGIÕES DE SAÚDE		R\$ 169.696.976,51



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MG	31067	Padre Paraíso	R\$ 421.161,84
MG	31032	Pará de Minas	R\$ 387.894,57
MG	31092	Passos	R\$ 278.604,01
MG	31057	Patos de Minas	R\$ 341.960,73
MG	31074	Patrocínio / Monte Carmelo	R\$ 328.302,84
MG	31080	Peçanha/São João Evangelista	R\$ 380.470,01
MG	31068	Pedra azul	R\$ 421.133,64
MG	31055	Pirapora	R\$ 408.889,93
MG	31093	Piumhi	R\$ 161.172,46
MG	31006	Poços de Caldas	R\$ 361.181,21
MG	31060	Ponte Nova	R\$ 333.209,12
MG	31007	Pouso Alegre	R\$ 344.664,45
MG	31040	Resplendor	R\$ 412.705,19
MG	31098	salinas	R\$ 430.227,65
MG	31081	Santa Maria do Suaçuí	R\$ 405.433,11
MG	31046	Santos Dumont	R\$ 353.908,45
MG	31082	São Gotardo	R\$ 354.152,31
MG	31015	São João Del Rei	R\$ 308.134,79
MG	31047	São João Nepomuceno / bicas	R\$ 275.552,37
MG	31008	São Lourenço	R\$ 316.344,56
MG	31009	São Sebastião do Paraíso	R\$ 326.469,74
MG	31095	Serro	R\$ 359.902,23
MG	31024	Sete Lagoas	R\$ 365.009,96
MG	31085	Taiobeiras	R\$ 408.938,24
MG	31099	Teófilo Otoni / Malacacheta	R\$ 396.642,03
MG	31010	Três Corações	R\$ 313.013,84
MG	31011	Três Pontas	R\$ 304.285,94
MG	31027	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	R\$ 386.872,04
MG	31048	Ubá	R\$ 390.109,03
MG	31072	Uberaba	R\$ 344.233,85
MG	31075	Uberlândia / Araguari	R\$ 258.457,77
MG	31058	Unai	R\$ 406.690,02
MG	31012	Varginha	R\$ 289.104,79
MG	31025	Vespasiano	R\$ 309.457,00
MG	31061	Viçosa	R\$ 337.115,05
MS	50001	Campo Grande	R\$ 367.027,62
MS	50002	Corumbá	R\$ 343.051,57
MS	50003	Dourados	R\$ 412.974,07
MS	50004	Três Lagoas	R\$ 320.530,85
MT	51001	Alto Tapajós	R\$ 479.718,60
MT	51003	Araguaia Xingu	R\$ 475.025,71
MT	51002	Baixada Cuiabana	R\$ 413.569,56
MT	51004	Centro Norte	R\$ 357.560,87
MT	51005	Garças Araguaia	R\$ 411.455,07
MT	51006	Médio Araguaia	R\$ 476.285,78
MT	51007	Médio Norte Matogrossense	R\$ 365.743,12
MT	51008	Noroeste Matogrossense	R\$ 482.278,47
MT	51009	Norte Araguaia Karajá	R\$ 487.491,67
MT	51010	Norte Matogrossense	R\$ 469.834,95
MT	51011	Oeste Matogrossense	R\$ 425.220,23
MT	51012	Sudoeste Matogrossense	R\$ 476.572,47
MT	51013	Sul Matogrossense	R\$ 414.552,22



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 14
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde



PORTARIA GAB/SAPS Nº 32, DE 1º DE JULHO DE 2022

Divulga a lista de municípios habilitados para o recebimento do incentivo financeiro do Programa Cuida Mais Brasil, por região de saúde.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar a lista de municípios habilitados para o recebimento do incentivo financeiro federal de custeio do Programa Cuida Mais Brasil e seus respectivos valores, por região de saúde, de acordo com o Anexo a esta Portaria, conforme estabelecido no § 3º do art. 4º da Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022.

§ 1º Os municípios descritos no Anexo a esta Portaria que não cumprirem os critérios previstos nos incisos I e II do art. 8º da PRT GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022 terão os recursos suspensos.

§ 2º Os municípios descritos no Anexo a esta Portaria foram indicados pelas Comissões Intergestores Bipartite - CIB das respectivas Unidades Federativas - UF, atendendo ao disposto no § 1º do art. 4º da Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências dos incentivos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros na parcela seis do ano de 2022.

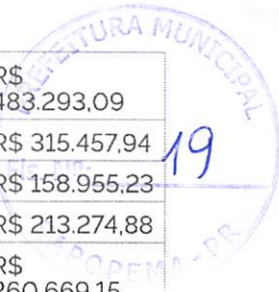
RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

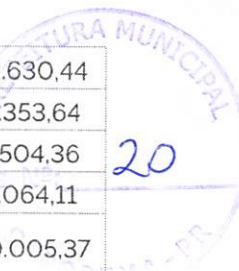
ANEXO

LISTA DE MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA CUIDA MAIS BRASIL NO ANO DE 2022 POR REGIÃO DE SAÚDE

UF	CÓDIGO DA REGIÃO DE SAÚDE	NOME DA REGIÃO DE SAÚDE	IBGE	MUNICÍPIOS INDICADOS	VALOR DA PARCELA MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR TOTAL SETE PARCELAS
AM	13001	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	130260	Manaus	R\$ 62.240,95	R\$ 435.686,65
AM	13002	Rio Negro e Solimões	130120	Coari	R\$ 25.773,88	R\$ 180.417,16
AM	13002	Rio Negro e Solimões	130250	Manacapuru	R\$ 42.957,80	R\$ 300.704,60
AM	13003	Rio Madeira	130014	Apui	R\$ 7.611,18	R\$ 53.278,26
AM	13003	Rio Madeira	130080	Borba	R\$ 14.168,00	R\$ 99.176,00
AM	13003	Rio Madeira	130170	Humaitá	R\$ 19.144,27	R\$ 134.009,89
AM	13003	Rio Madeira	130270	Manicoré	R\$ 19.214,57	R\$ 134.501,99
AM	13003	Rio Madeira	130330	Novo Aripuanã	R\$ 8.850,98	R\$ 61.956,86

AM	13004	Médio Amazonas	130190	Itacoatiara	R\$ 69.041,87	R\$ 483.293,09
AM	13005	Baixo Amazonas	130290	Maués	R\$ 45.065,42	R\$ 315.457,94
AM	13005	Baixo Amazonas	130340	Parintins	R\$ 22.707,89	R\$ 158.955,23
AM	13006	Regional Purus	130070	Boca do Acre	R\$ 30.467,84	R\$ 213.274,88
AM	13006	Regional Purus	130240	Lábrea	R\$ 37.238,45	R\$ 260.669,15
AM	13007	Regional Juruá	130100	Carauari	R\$ 23.257,50	R\$ 162.802,50
AM	13007	Regional Juruá	130140	Eirunepé	R\$ 23.257,50	R\$ 162.802,50
AM	13007	Regional Juruá	130165	Guajará	R\$ 23.257,49	R\$ 162.802,43
AM	13008	Triângulo	130420	Tefé	R\$ 67.319,97	R\$ 471.239,79
AM	13009	Alto Solimões	130370	Santo Antônio do Lçá	R\$ 22.246,76	R\$ 155.727,32
AM	13009	Alto Solimões	130406	Tabatinga	R\$ 47.655,30	R\$ 333.587,10
PR	41001	1ª RS Paranaguá	410120	Antonina	R\$ 6.823,84	R\$ 47.766,69
PR	41001	1ª RS Paranaguá	410950	Guaraqueçaba	R\$ 6.823,84	R\$ 47.766,88
PR	41001	1ª RS Paranaguá	410960	Guaratuba	R\$ 6.823,84	R\$ 47.766,88
PR	41001	1ª RS Paranaguá	411570	Matinhos	R\$ 6.823,84	R\$ 47.766,88
PR	41001	1ª RS Paranaguá	411620	Morretes	R\$ 6.823,84	R\$ 47.766,88
PR	41001	1ª RS Paranaguá	411820	Paranaguá	R\$ 6.823,84	R\$ 47.766,88
PR	41001	1ª RS Paranaguá	411995	Pontal do Paraná	R\$ 6.823,84	R\$ 47.766,88
PR	41002	2ª RS Metropolitana	410580	Colombo	R\$ 26.705,86	R\$ 186.941,02
PR	41002	2ª RS Metropolitana	412550	São José dos Pinhais	R\$ 26.705,86	R\$ 186.941,02
PR	41003	3ª RS Ponta Grossa	410465	Carambei	R\$ 10.638,45	R\$ 74.469,15
PR	41003	3ª RS Ponta Grossa	411050	Ipiranga	R\$ 10.638,45	R\$ 74.469,15
PR	41003	3ª RS Ponta Grossa	411140	Ivai	R\$ 10.638,45	R\$ 74.469,15
PR	41003	3ª RS Ponta Grossa	411200	Jaguariaiva	R\$ 10.638,45	R\$ 74.469,15
PR	41003	3ª RS Ponta Grossa	412630	Sengés	R\$ 10.638,45	R\$ 74.469,15
PR	41004	4ª RS Irati	410773	Fernandes Pinheiro	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,00
PR	41004	4ª RS Irati	410895	Guamiranga	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,00
PR	41004	4ª RS Irati	411010	Imbituva	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,10
PR	41004	4ª RS Irati	411020	Inácio Martins	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,10
PR	41004	4ª RS Irati	411070	Irati	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,11
PR	41004	4ª RS Irati	411390	Mallet	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,11
PR	41004	4ª RS Irati	412150	Rebouças	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,11
PR	41004	4ª RS Irati	412200	Rio Azul	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,11
PR	41004	4ª RS Irati	412700	Teixeira Soares	R\$ 6.179,73	R\$ 43.258,11
PR	41005	5ª RS Guarapuava	410304	Boa Ventura de São Roque	R\$ 2.029,19	R\$ 14.204,33
PR	41005	5ª RS Guarapuava	410395	Campina do Simão	R\$ 1.727,35	R\$ 12.091,45
PR	41005	5ª RS Guarapuava	410445	Cantagalo	R\$ 2.869,93	R\$ 20.089,51
PR	41005	5ª RS Guarapuava	410845	Foz do Jordão	R\$ 1.803,65	R\$ 12.625,55
PR	41005	5ª RS Guarapuava	410865	Goioxim	R\$ 2.107,77	R\$ 14.754,39
PR	41005	5ª RS Guarapuava	410940	Guarapuava	R\$ 12.306,73	R\$ 86.147,11
PR	41005	5ª RS Guarapuava	411325	Laranjal	R\$ 1.954,21	R\$ 13.679,47
PR	41005	5ª RS Guarapuava	411330	Laranjeiras do Sul	R\$ 3.199,57	R\$ 22.396,99
PR	41005	5ª RS Guarapuava	411545	Marquinho	R\$ 1.781,66	R\$ 12.471,62
PR	41005	5ª RS Guarapuava	411705	Nova Laranjeiras	R\$ 2.644,28	R\$ 18.509,96
PR	41005	5ª RS Guarapuava	411780	Palmital	R\$ 2.799,63	R\$ 19.597,41





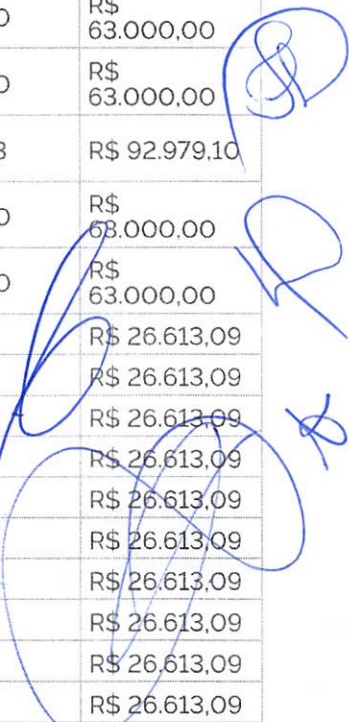
20

PR	41005	5ª RS Guarapuava	411930	Pinhão	R\$ 3.232,92	R\$ 22.630,44
PR	41005	5ª RS Guarapuava	411960	Pitanga	R\$ 3.050,52	R\$ 21.353,64
PR	41005	5ª RS Guarapuava	412015	Porto Barreiro	R\$ 1.643,48	R\$ 11.504,36
PR	41005	5ª RS Guarapuava	412060	Prudentópolis	R\$ 4.437,73	R\$ 31.064,11
PR	41005	5ª RS Guarapuava	412215	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 2.857,91	R\$ 20.005,37
PR	41005	5ª RS Guarapuava	412796	Turvo	R\$ 2.826,31	R\$ 19.784,17
PR	41005	5ª RS Guarapuava	412865	Virmond	R\$ 1.753,80	R\$ 12.276,60
PR	41006	6ª RS União da Vitória	410130	Antônio Olinto	R\$ 2.066,63	R\$ 14.466,41
PR	41006	6ª RS União da Vitória	410290	Bituruna	R\$ 4.570,21	R\$ 31.991,47
PR	41006	6ª RS União da Vitória	410680	Cruz Machado	R\$ 5.227,71	R\$ 36.593,97
PR	41006	6ª RS União da Vitória	410850	General Carneiro	R\$ 3.804,38	R\$ 26.630,66
PR	41006	6ª RS União da Vitória	411860	Paula Freitas	R\$ 1.654,75	R\$ 11.583,25
PR	41006	6ª RS União da Vitória	411870	Paulo Frontin	R\$ 2.065,80	R\$ 14.460,60
PR	41006	6ª RS União da Vitória	412030	Porto Vitória	R\$ 1.129,81	R\$ 7.908,67
PR	41006	6ª RS União da Vitória	412560	São Mateus do Sul	R\$ 13.126,92	R\$ 91.888,44
PR	41006	6ª RS União da Vitória	412820	União da Vitória	R\$ 16.235,09	R\$ 113.645,63
PR	41007	7ª RS Pato Branco	411760	Palmas	R\$ 52.170,18	R\$ 365.191,24
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410100	Ampère	R\$ 2.774,30	R\$ 19.420,10
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410260	Barracão	R\$ 1.488,41	R\$ 10.418,87
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410275	Bela Vista da Caroba	R\$ 508,59	R\$ 3.560,13
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410302	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 362,58	R\$ 2.538,06
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410315	Bom Jesus do Sul	R\$ 512,94	R\$ 3.590,58
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410450	Capanema	R\$ 2.770,25	R\$ 19.391,75
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410657	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 615,93	R\$ 4.311,51
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410720	Dois Vizinhos	R\$ 5.887,14	R\$ 41.209,98
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410740	Enéas Marques	R\$ 863,49	R\$ 6.044,43
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410785	Flor da Serra do Sul	R\$ 669,82	R\$ 4.688,74
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	410840	Francisco Beltrão	R\$ 13.195,47	R\$ 92.368,29
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	411435	Manfrinópolis	R\$ 372,43	R\$ 2.607,01
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	411540	Marmeleiro	R\$ 2.081,16	R\$ 14.568,12
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	411695	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 730,95	R\$ 5.116,65
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	411725	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 1.527,95	R\$ 10.695,65
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	411900	Perola d'Oeste	R\$ 919,41	R\$ 6.435,87
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	411925	Pinhal de São Bento	R\$ 395,60	R\$ 2.769,20



21

PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	411980	Planalto	R\$ 1.952,53	R\$ 13.667,71
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412035	Pranchita	R\$ 747,03	R\$ 5.229,21
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412140	Realeza	R\$ 2.451,27	R\$ 17.158,89
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412160	Renascença	R\$ 985,32	R\$ 6.897,24
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412280	Salgado Filho	R\$ 518,59	R\$ 3.630,13
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412300	Salto do Lontra	R\$ 2.141,71	R\$ 14.991,97
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412380	Santa Izabel do Oeste	R\$ 2.123,46	R\$ 14.864,22
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412440	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 2.921,19	R\$ 20.448,33
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412520	São Jorge d'Oeste	R\$ 1.310,96	R\$ 9.176,72
PR	41008	8ª RS Francisco Beltrão	412860	Verê	R\$ 1.051,23	R\$ 7.358,61
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	410830	Foz do Iguaçu	R\$ 33.098,68	R\$ 231.690,76
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	411095	Itaipulândia	R\$ 1.166,59	R\$ 8.166,13
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	411560	Matelândia	R\$ 2.078,04	R\$ 14.546,28
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	411580	Medianeira	R\$ 5.404,73	R\$ 37.833,11
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	411605	Missal	R\$ 1.353,74	R\$ 9.476,18
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	412125	Ramilândia	R\$ 534,31	R\$ 3.740,17
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	412405	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 2.693,64	R\$ 18.855,48
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	412570	São Miguel do Iguaçu	R\$ 3.330,57	R\$ 23.313,99
PR	41009	9ª RS Foz do Iguaçu	412635	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 590,40	R\$ 4.132,80
PR	41010	10ª RS Cascavel	410480	Cascavel	R\$ 32.974,41	R\$ 230.820,87
PR	41010	10ª RS Cascavel	410630	Corbélia	R\$ 16.436,72	R\$ 115.057,04
PR	41010	10ª RS Cascavel	410712	Diamante do Sul	R\$ 334,48	R\$ 2.341,36
PR	41010	10ª RS Cascavel	410930	Guaraniaçu	R\$ 1.174,36	R\$ 8.220,52
PR	41010	10ª RS Cascavel	412090	Quedas do Iguaçu	R\$ 3.795,84	R\$ 26.570,88
PR	41011	11ª RS Campo Mourão	410430	Campo Mourão	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
PR	41011	11ª RS Campo Mourão	410860	Goioerê	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
PR	41011	11ª RS Campo Mourão	412110	Quinta do Sol	R\$ 13.282,73	R\$ 92.979,10
PR	41011	11ª RS Campo Mourão	412720	Terra Boa	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
PR	41011	11ª RS Campo Mourão	412800	Ubiratã	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
PR	41012	12ª RS Umuarama	412862	Alto Paraíso	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	410070	Alto Piquiri	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	410337	Brasilândia do Sul	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	410347	Cafezal do Sul	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	410725	Douradina	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	410752	Esperança Nova	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	411060	Iporã	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	411470	Maria Helena	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	411720	Nova Olimpia	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	411885	Perobal	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09

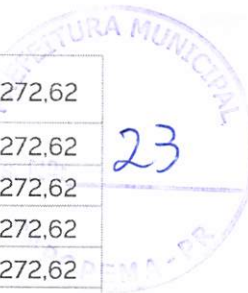


PR	41012	12ª RS Umuarama	411890	Pérola	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	412810	Umuarama	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41012	12ª RS Umuarama	412880	Xamburé	R\$ 3.801,87	R\$ 26.613,09
PR	41013	13ª RS Cianorte	410550	Cianorte	R\$ 22.055,82	R\$ 154.390,70
PR	41013	13ª RS Cianorte	410560	Cidade Gaúcha	R\$ 3.377,51	R\$ 23.642,57
PR	41013	13ª RS Cianorte	410910	Guaporema	R\$ 598,78	R\$ 4.191,46
PR	41013	13ª RS Cianorte	411040	Indianópolis	R\$ 1.189,82	R\$ 8.328,74
PR	41013	13ª RS Cianorte	411240	Japurá	R\$ 2.516,05	R\$ 17.612,35
PR	41013	13ª RS Cianorte	411300	Jussara	R\$ 1.872,16	R\$ 13.105,12
PR	41013	13ª RS Cianorte	412260	Rondon	R\$ 2.557,16	R\$ 17.900,12
PR	41013	13ª RS Cianorte	412555	São Manoel do Paraná	R\$ 576,62	R\$ 4.036,34
PR	41013	13ª RS Cianorte	412610	São Tomé	R\$ 1.527,52	R\$ 10.692,64
PR	41013	13ª RS Cianorte	412680	Tapejara	R\$ 4.326,01	R\$ 30.282,07
PR	41013	13ª RS Cianorte	412790	Tuneiras do Oeste	R\$ 2.286,74	R\$ 16.007,18
PR	41014	14ª RS Paranavaí	411350	Loanda	R\$ 12.529,00	R\$ 87.703,00
PR	41014	14ª RS Paranavaí	411800	Paraíso do Norte	R\$ 12.529,00	R\$ 87.703,00
PR	41014	14ª RS Paranavaí	411840	Paranavaí	R\$ 12.529,47	R\$ 87.706,26
PR	41014	14ª RS Paranavaí	412100	Querência do Norte	R\$ 12.529,00	R\$ 87.703,00
PR	41015	15ª RS Maringá	410115	Ângulo	R\$ 207,14	R\$ 1.449,98
PR	41015	15ª RS Maringá	410210	Astorga	R\$ 1.859,43	R\$ 13.016,01
PR	41015	15ª RS Maringá	410220	Atalaia	R\$ 273,64	R\$ 1.915,48
PR	41015	15ª RS Maringá	410780	Floraí	R\$ 345,18	R\$ 2.416,26
PR	41015	15ª RS Maringá	411000	Iguaçu	R\$ 316,34	R\$ 2.214,38
PR	41015	15ª RS Maringá	411090	Itaguajé	R\$ 312,87	R\$ 2.190,09
PR	41015	15ª RS Maringá	411110	Itambé	R\$ 431,92	R\$ 3.023,44
PR	41015	15ª RS Maringá	411360	Lobato	R\$ 342,85	R\$ 2.399,95
PR	41015	15ª RS Maringá	411410	Mandaguaçu	R\$ 1.652,24	R\$ 11.565,68
PR	41015	15ª RS Maringá	411480	Marialva	R\$ 2.552,12	R\$ 17.864,84
PR	41015	15ª RS Maringá	411520	Maringá	R\$ 30.854,24	R\$ 215.979,68
PR	41015	15ª RS Maringá	411630	Munhoz de Melo	R\$ 285,16	R\$ 1.996,12
PR	41015	15ª RS Maringá	411690	Nova Esperança	R\$ 1.983,70	R\$ 13.885,90
PR	41015	15ª RS Maringá	411750	Paiçandu	R\$ 2.986,73	R\$ 20.907,11
PR	41015	15ª RS Maringá	411810	Paranacity	R\$ 826,01	R\$ 5.782,07
PR	41015	15ª RS Maringá	412340	Santa Fé	R\$ 871,61	R\$ 6.101,27
PR	41015	15ª RS Maringá	412530	São Jorge do Ivaí	R\$ 391,27	R\$ 2.738,89
PR	41015	15ª RS Maringá	412830	Uniflor	R\$ 185,42	R\$ 1.297,94
PR	41016	16ª RS Apucarana	410350	Califórnia	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	410380	Cambira	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	410870	Grandes Rios	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	411310	Kaloré	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	411490	Marilândia do Sul	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	411550	Marumbi	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	411575	Mauá da Serra	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	411729	Novo Itacolomi	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	412210	Rio Bom	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	412270	Sabáudia	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41016	16ª RS Apucarana	412580	São Pedro do Ivaí	R\$ 4.688,68	R\$ 32.820,76
PR	41017	17ª RS Londrina	410080	Alvorada do Sul	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410190	Assaí	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62

22

PR	41017	17ª RS Londrina	410280	Bela Vista do Paraíso	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410340	Cafeara	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410370	Cambé	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410510	Centenário do Sul	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410800	Florestópolis	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410920	Guaraci	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	410980	Ibiporã	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411190	Jaguapitã	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411270	Jataizinho	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411370	Londrina	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411380	Lupionópolis	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	411965	Pitangueiras	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412000	Porecatu	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412050	Primeiro de Maio	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412240	Rolândia	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412650	Sertãozinho	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41017	17ª RS Londrina	412667	Tamarana	R\$ 2.324,66	R\$ 16.272,62
PR	41018	18ª RS Cornélio Procópio	412620	Sapopema	R\$ 44.996,65	R\$ 314.976,53
PR	41019	19ª RS Jacarezinho	410970	Ibaiti	R\$ 18.067,91	R\$ 126.475,29
PR	41019	19ª RS Jacarezinho	411180	Jacarezinho	R\$ 18.067,91	R\$ 126.475,37
PR	41019	19ª RS Jacarezinho	412660	Siqueira Campos	R\$ 18.067,91	R\$ 126.475,37
PR	41020	20ª RS Toledo	410200	Assis Chateaubriand	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41020	20ª RS Toledo	410753	Entre Rios do Oeste	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41020	20ª RS Toledo	410880	Guaira	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41020	20ª RS Toledo	411585	Mercedes	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41020	20ª RS Toledo	411790	Palotina	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41020	20ª RS Toledo	411845	Pato Bragado	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41020	20ª RS Toledo	412350	Santa Helena	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41020	20ª RS Toledo	412740	Terra Roxa	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41020	20ª RS Toledo	412770	Toledo	R\$ 4.481,90	R\$ 31.373,30
PR	41021	21ª RS Telêmaco Borba	410700	Curiúva	R\$ 7.254,36	R\$ 50.780,52
PR	41021	21ª RS Telêmaco Borba	411007	Imbaú	R\$ 6.254,91	R\$ 43.784,37
PR	41021	21ª RS Telêmaco Borba	411730	Ortigueira	R\$ 7.123,47	R\$ 49.864,29
PR	41021	21ª RS Telêmaco Borba	412170	Reserva	R\$ 8.487,41	R\$ 59.411,87
PR	41021	21ª RS Telêmaco Borba	412710	Telêmaco Borba	R\$ 24.929,11	R\$ 174.503,77
PR	41021	21ª RS Telêmaco Borba	412853	Ventania	R\$ 5.658,72	R\$ 39.611,04
PR	41022	22ª RS Ivaiporã	411150	Ivaiporã	R\$ 40.764,44	R\$ 285.351,08
PR	41022	22ª RS Ivaiporã	411250	Jardim Alegre	R\$ 14.591,94	R\$ 102.143,58
TOTAL	31 REGIÕES DE SAÚDE		213 MUNICÍPIOS		R\$ 1.724.121,81	R\$ 12.068.852,04

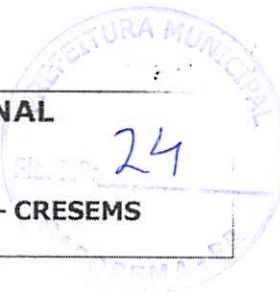
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



23

Handwritten blue ink signatures and initials are present in the right margin, including a large signature over the total row and several smaller initials.

CIB/PR	.COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL .SESA – 18ª REGIONAL DE SAÚDE – Cornélio Procópio CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS
--------	--




DELIBERAÇÃO Nº 12 de 09 de junho de 2022 /CIR -18ªRS

A Comissão Intergestores Regional da 18ª Regional de Saúde, considerando:

- Portaria GM/MS nº 937 de 05 de maio de 2022, que institui o Programa Cuida Mais Brasil a qual tem a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
- Nota Técnica nº 475/2022 – CGFAP/DESF/SAPS/MS que orienta sobre o fluxo para habilitação dos municípios, no ano de 2022, ao programa Cuida Mais Brasil, nos termos da portaria GM/MS nº 937 de 05 de maio de 2022;
- Documento orientador emitido pela Divisão de Atenção à Saúde da Mulher/SESA, que reforça os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o recebimento do recurso, assim como os critérios para o monitoramento e a orientação às Regionais de Saúde quanto ao prazo de entrega da deliberação de CIR;

APROVA Ad Referendum:

O repasse do valor de R\$ 314.976.03 que será recebido pelo MS em 07 parcelas de R\$ 44.996.57, ao município de Sapopema para utilização no custeio de ações de capacitações para Atenção Primária em Saúde na "Linha de Cuidado Materno-Infantil- Obstetrícia e Pediatria" dentro do território de abrangência da 18ª Regional de Saúde aos 21 municípios pertencentes.


Eliana de Fátima Catussi Pinheiro
Coordenador Estadual Regional
Diretor da 18ªRS


Emanuele Antônia Chede Subtil
Coordenadora Municipal Regional
Presidente CRESEMS 18ªRS





De: Scaps/ Diretoria 18ª Regional de Saúde
Para: Secretária Municipal de saúde de Sapopema

Cornélio Procópio, 27 de junho 2022.

Assunto: Portaria nº 937, de 5 de maio de 2022 – Cuida Mais Brasil

Justificamos que, conforme discussão com nível central da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, deliberações Cir Regional e CIB- Estadual (anexo) para utilização do recurso destinado por essa portaria na abrangência da 18ª Regional de Saúde para os 21 municípios pertencentes será " **Capacitação dos Profissionais da Atenção Primária em Saúde para o atendimento na Rede Materno Infantil**", sendo essa uma demanda reprimida já apontada em reuniões do Grupo Condutor desta rede.

De acordo com Portaria nº 937 Art. 5º, :

Caberá aos municípios e Distrito Federal habilitados promover o aumento da oferta de atendimentos, por médicos pediatras ou médicos ginecologistas-obstetras, no âmbito da APS, a crianças e mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo intergestacional em condições clínicas e epidemiológicas prioritárias no SISAB, nas Regiões de Saúde.

Nesse sentido após consenso do CRESEMS e 18ª Regional de Saúde, obteve-se do entendimento de que a melhor forma para o emprego do recurso seria **capacitar a linha de frente, com objetivo de fortalecer a atenção primária em saúde, sendo necessário o profissional especialista, que preste atendimento na APS vinculado a mesma.**

Definiu-se então, conforme deliberações citadas que o município de Sapopema ficará responsável pelo recebimento do recurso e desenvolvimento das ações previstas pela Portaria 937 de 05 de maio de 2022, no âmbito da 18ª Regional de Saúde.



Atenciosamente.

Erika Roberto Marino de Arruda
Enfermeira SCAPS- 18ª Regional de Saúde

Eliana de Fátima Catussi Pinheiro
Diretora da 18ª RS
Cornélio Procópio – PR

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	27 
---	--	--

DELIBERAÇÃO Nº 146/2022 – 15/06/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e;

- A Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022, que institui o Programa Cuida Mais Brasil para o ano de 2022, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
- A Nota Técnica Nº 475/2022-CGFAP/DESF/SAPS/MS com orientações sobre o fluxo para habilitação dos municípios, no ano de 2022, ao Programa Cuida Mais Brasil.
- O Art. 17 da Lei 8.080/1990 que trata das competências estaduais, dentre elas a de “acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”.
- A Linha Guia Atenção Materno Infantil – Vol. I – Gestação. 8ª edição. E-book que discrimina os princípios da Linha de Cuidado Materno Infantil, estabelecendo diretrizes para nortear a política materna infantil no PR.
- O Documento construído pela DVASM/DAV/SESA-PR e COSEMS/PR, que “dá ciência aos critérios, condições e valores referente ao Programa Cuida Mais Brasil e orienta o processo de definição dos municípios para sua adesão no Paraná”, apresentando, entre outras considerações importantes, que:
 - Os princípios, premissas e contexto da Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná devem ser mantidos e fortalecidos diante da aplicabilidade do recurso previsto na Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022, que institui o Programa Cuida Mais Brasil;
 - Considerando os critérios de monitoramento da referida Portaria e respectivos objetivos, o profissional médico ginecologista-obstetra ou pediatra poderá cumprir sua carga horário na realização de assistência direta/consulta em seu município, bem como na realização de capacitações à equipe da APS do município e região. Como por exemplo no planejamento sexual e reprodutivo, inserção de Dispositivo Intrauterino - DIU e qualificação pré-natal.
- Considerando os arranjos regionais pactuados nas Comissões Intergestoras Regionais -CIR em relação a forma de distribuição dos recursos entre os municípios, bem como para a sua melhor execução no âmbito municipal e regional.
- Considerando, ainda, a organização já instituída na APS dos municípios paranaenses e a necessária garantia de as regiões se organizarem de modo a otimizar

os recursos estabelecidos na referida Portaria, visando qualificar a atenção à saúde da mulher e da criança.

Delibera ad referendum, solicitar ao Ministério da Saúde, recursos a serem destinados à Atenção Ambulatorial Especializada para atendimentos especializados, com a possibilidade de utilização de acordo com os arranjos locais e regionais já existentes. Que os recursos destinados à APS possam garantir e ampliar o financiamento de equipes multiprofissionais, fomentando a execução da PNAB, de acordo com seus preceitos e diretrizes.

Que no âmbito das discussões acerca do Programa Cuida Mais Brasil **aprova** os municípios elegíveis e os respectivos valores discriminados, acordados regionalmente mediante Comissão Intergestores Regional - CIR, para recebimento do recurso conforme Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022 (Tabela 1):


Tabela 1 – Municípios por regional de saúde, indicados para recebimento do recurso da Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022.

Regionais de Saúde e Municípios	Valor por regional e município
1ª RS Paranaguá	R\$ 334.367,97
Antonina	R\$ 47.766,85
Guaraqueçaba	R\$ 47.766,85
Guaratuba	R\$ 47.766,85
Matinhos	R\$ 47.766,85
Morretes	R\$ 47.766,85
Paranaguá	R\$ 47.766,85
Pontal do Paraná	R\$ 47.766,85
2ª RS Metropolitana	R\$ 373.882,04
Colombo	R\$ 186.941,02
São José dos Pinhais	R\$ 186.941,02
3ª RS Ponta Grossa	R\$ 372.345,85
Carambei	R\$ 74.469,17
Ipiranga	R\$ 74.469,17
Ivaí	R\$ 74.469,17
Jaguariaíva	R\$ 74.469,17
Sengés	R\$ 74.469,17
4ª RS Irati	R\$ 389.322,75
Fernandes Pinheiro	R\$ 43.258,08
Guamiranda	R\$ 43.258,08
Imbituva	R\$ 43.258,08
Inácio Martins	R\$ 43.258,08
Irati	R\$ 43.258,08
Mallet	R\$ 43.258,08
Rebouças	R\$ 43.258,08
Rio Azul	R\$ 43.258,08
Teixeira Soares	R\$ 43.258,08
5ª RS Guarapuava	R\$ 385.186,50
Boa Ventura de São Roque	R\$ 14.204,40
Cantagalo	R\$ 20.089,51

CIB/PR	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR
---------------	--

Campina do Simão	R\$ 12.091,45
Foz do Jordão	R\$ 12.625,55
Guarapuava	R\$ 86.147,11
Goioxim	R\$ 14.754,39
Laranjal	R\$ 13.679,47
Laranjeiras do Sul	R\$ 22.396,99
Marquinho	R\$ 12.471,62
Nova Laranjeiras	R\$ 18.509,96
Palmital	R\$ 19.597,41
Pitanga	R\$ 21.353,64
Pinhão	R\$ 22.630,44
Porto Barreiro	R\$ 11.504,36
Prudentópolis	R\$ 31.064,11
Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 20.005,37
Turvo	R\$ 19.784,17
Virmond	R\$ 12.276,60
6ª RS União da Vitória	R\$ 349.169,53
Antonio Olinto	R\$ 14.466,43
Bituruna	R\$ 31.991,46
Cruz Machado	R\$ 36.593,97
General Carneiro	R\$ 26.630,64
Paula Freitas	R\$ 11.583,28
Paulo Frontin	R\$ 14.460,59
Porto Vitória	R\$ 7.908,68
São Mateus Do Sul	R\$ 91.888,46
União Da Vitória	R\$ 113.645,62
7ª RS Pato Branco	R\$ 365.191,24
Palmas	R\$ 365.191,24
8ª RS Francisco Beltrão	R\$ 363.363,39
Ampére	19.420,12
Barracão	10.418,85
Bela Vista da Caroba	3.560,15
Boa Esperança do Iguaçu	2.538,04
Bom Jesus do Sul	3.590,57
Capanema	19.391,73
Cruzeiro do Iguaçu	4.311,52
Dois Vizinhos	41.209,97
Enéas Marques	6.044,45
Flor da Serra do Sul	4.688,73
Francisco Beltrão	92.368,3
Manfrinópolis	2.606,99
Marmeleiro	14.568,13
Nova Esperança do Sudoeste	5.116,64
Nova Prata do Iguaçu	10.695,67
Pérola D'Oeste	6.435,85
Pinhal de São Bento	2.769,23
Planalto	1.3667,7
Pranchita	5.229,19
Realeza	1.7158,9
Renascença	6.897,22
Salgado Filho	3.630,12

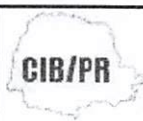


	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR
---	--

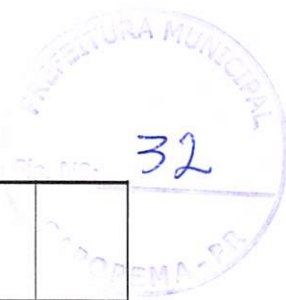
Salto do Lontra	14.991,99
Santa Izabel do Oeste	14.864,22
Santo Antônio do Sudoeste	20.448,32
São Jorge d'Oeste	9.176,7
Verê	7.358,59
9ª RS Foz do Iguaçu	R\$ 351.754,91
Foz do Iguaçu	23.1690,8
Itaipulândia	8.166,13
Matelândia	14.546,28
Medianeira	37.833,11
Missal	9.476,18
Ramilândia	3.740,17
Santa Terezinha de Itaipu	18.855,48
São Miguel do Iguaçu	23.313,99
Serranópolis do Iguaçu	4.132,8
10ª RS Cascavel	R\$ 383.010,68
Cascavel	230.820,84
Guaraniaçu	8.220,52
Diamante do Sul	2.341,36
Quedas do Iguaçu	26.570,91
Corbélia	115.057,05
11ª RS Campo Mourão	R\$ 344.979,10
Campo Mourão	63.000,00
Goioere	63.000,00
Terra Boa	63.000,00
Ubiratã	63.000,00
Quinta do Sol	92.979,11
12ª RS Umuarama	R\$ 345.970,29
Alto Paraíso	26.613,09
Alto Piquiri	26.613,09
Brasilândia do Sul	26.613,09
Cafezal do Sul	26.613,09
Douradina	26.613,09
Esperança Nova	26.613,09
Iporã	26.613,09
Maria Helena	26.613,09
Nova Olimpia	26.613,09
Perobal	26.613,09
Pérola	26.613,09
Umuarama	26.613,09
Xambê	26.613,09
13ª RS Cianorte	R\$ 300.189,29
Cianorte	R\$ 154.390,75
Cidade Gaúcha	R\$ 23.642,60
Guaporema	R\$ 4.191,46
Indianópolis	R\$ 8.328,73
Japurá	R\$ 17.612,36
Jussara	R\$ 13.105,09
Rondon	R\$ 17.900,13
São Manoel do Paraná	R\$ 4.036,36
São Tomé	R\$ 10.692,62

 CIB/PR	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	 31
--	--	--

Tapejara	R\$ 30.282,04
Tuneiras do Oeste	R\$ 16.007,16
14ª RS Paranavaí	R\$ 350.815,26
Loanda	R\$ 87.703,00
Paraiso do Norte	R\$ 87.703,00
Paranavaí	R\$ 87.706,29
Querência do Norte	R\$ 87.703,00
15ª RS Maringá	R\$ 326.745,51
Ângulo	1.450,00
Astorga	13.016,02
Atalaia	1.915,49
Floraí	2.416,26
Iguaçu	2.214,37
Itaguajé	2.190,12
Itambé	3.023,41
Lobato	2.399,93
Mandaguaçu	11.565,67
Marialva	17.864,87
Maringá	215.979,67
Munhoz de Melo	1.996,15
Nova Esperança	13.885,93
Paíçandu	20.907,08
Paranacity	5.782,09
Santa Fé	6.101,26
São Jorge do Ivaí	2.738,89
Uniflor	1.297,94
16ª RS Apucarana	R\$ 361.028,52
Califórnia	R\$ 32.820,77
Cambira	R\$ 32.820,77
Grandes Rios	R\$ 32.820,77
Kaloré	R\$ 32.820,77
Mariilândia do Sul	R\$ 32.820,77
Marumbi	R\$ 32.820,77
Mauá da Serra	R\$ 32.820,77
Novo Itacolomi	R\$ 32.820,77
Rio Bom	R\$ 32.820,77
Sabáudia	R\$ 32.820,77
São Pedro do Ivaí	R\$ 32.820,77
17ª RS Londrina	R\$ 309.179,92
Alvorada Do Sul	R\$ 16.272,62
Assaí	R\$ 16.272,62
Bela Vista Do Paraíso	R\$ 16.272,62
Cafeara	R\$ 16.272,62
Cambé	R\$ 16.272,62
Centenário Do Sul	R\$ 16.272,62
Florestópolis	R\$ 16.272,62
Guaraci	R\$ 16.272,62
Ibiporã	R\$ 16.272,62
Jaguapitã	R\$ 16.272,62
Jataizinho	R\$ 16.272,62
Londrina	R\$ 16.272,62



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR



Lupion[Opolis]	R\$ 16.272,62
Pitangueiras	R\$ 16.272,62
Porecatu	R\$ 16.272,62
Primeiro De Maio	R\$ 16.272,62
Rolândia	R\$ 16.272,62
Sertanópolis	R\$ 16.272,62
Tamarana	R\$ 16.272,62
18ª RS Cornélio Procópio	R\$ 314.976,53
Sapopema	R\$ 314.976,53
19ª RS Jacarezinho	R\$ 379.426,03
Ibaiti	R\$ 126.475,34
Jacarezinho	R\$ 126.475,34
Siqueira Campos	R\$ 126.475,34
20ª RS Toledo	R\$ 282.359,93
Assis Chateaubriand	R\$ 31.373,33
Entre Rios do Oeste	R\$ 31.373,33
Guairá	R\$ 31.373,33
Mercedes	R\$ 31.373,33
Palotina	R\$ 31.373,32
Pato Bragado	R\$ 31.373,33
Santa Helena	R\$ 31.373,32
Terra Roxa	R\$ 31.373,32
Toledo	R\$ 31.373,32
21ª RS Telêmaco Borba	R\$ 417.955,88
Curiúva	R\$ 50.780,53
Imbaú	R\$ 43.784,37
Ortigueira	R\$ 49.864,28
Reserva	R\$ 59.411,90
Telêmaco Norba	R\$ 174.503,76
Ventania	39.611,04
22ª RS Ivaiporã	R\$ 387.494,72
Ivaiporã	R\$ 285.351,11
Jardim Alegre	R\$ 102.143,61

Dr. César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saude do Paraná

IVOLICIANO
LEONARCHIK
04648934962

Assinado de forma digital por IVOLICIANO LEONARCHIK:04648934962
Dados: 2022.06.15 17:20:36 -03'00'

Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/PR

NOME

ANA PAULA MILLER MUSIAL

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ES
411990	PR	PONTA GROSSA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2686953	80238926000159	SAI MIS PO
411990	PR	PONTA GROSSA	225124 - MEDICO PEDIATRA	6542638		HO UN RE CA
411990	PR	PONTA GROSSA	225124 - MEDICO PEDIATRA	9723528	28080152000160	MU TO DE
412620	PR	SAPOPEMA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2576783		UN DE JO
412710	PR	T LEMACO BORBA	225124 - MEDICO PEDIATRA	2740435	08853496000158	IDF

Reportar CSV

Fechar



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

CHS Superior a 168 Horas


Equipe Mais de 3 Vínculos

ANA PAULA MILLER MUSIAL

Pesquisar

Registros por Página:

10

CNS	NOME PROFISSIONAL	DETALHES
700501467418560	ANA PAULA MILLER MUSIAL	

^ Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes





Profissionais

+ Cadastrar profissional

Q Ana Paula mill X

Todas as CBO' v

Mostrar profissionais sem lotação ativa

Profissional

CNS

CPF

CBO

Ana Paula Miller
Musial

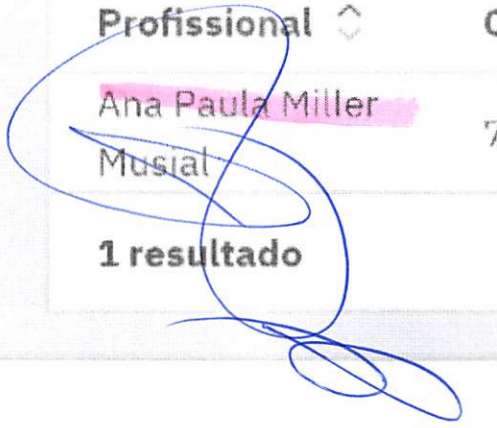
700501467418560

835.353.302-20

Médico pediatra



1 resultado



Handwritten blue signatures and initials.





Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

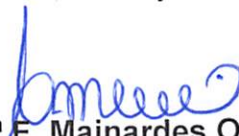
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

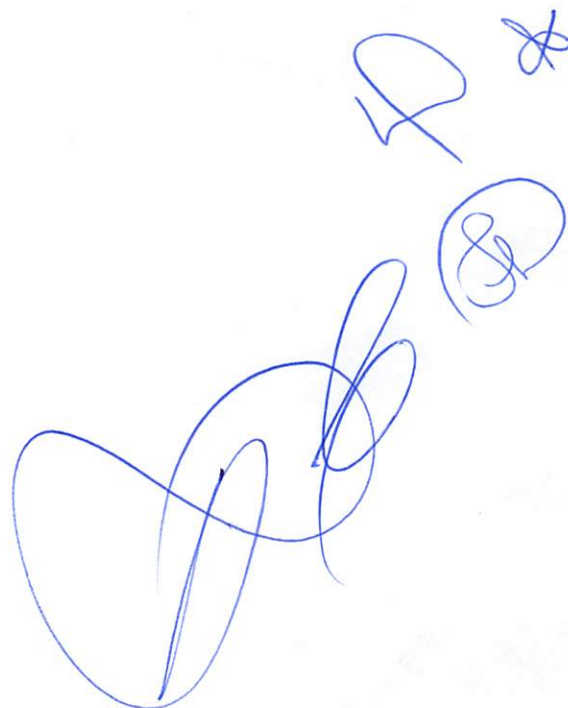
MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde**, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetria e Pediatria”. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr: 314.976,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



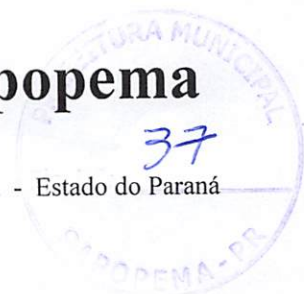


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”**. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr , está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	09.001.10.301.0009.2023	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2120	09.001.10.301.0009.2023	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Sapopema-Pr, doze dias de julho de 2022.

Osly Carlos de Oliveira

Secretário de Finanças



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde**, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	09.001.10.301.0009.2023	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2120	09.001.10.301.0009.2023	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

VALOR R\$: 314.976,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”**. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr. Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



40

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

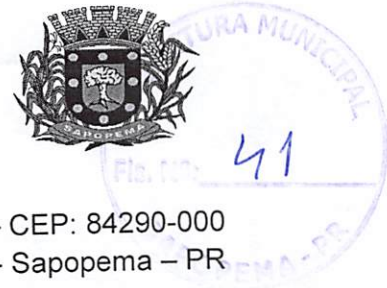
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022** para a **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”**. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr. Com valor R\$: 314.976,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.030.390-2



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2022 de 03/01/2022, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”**. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr.

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação






Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 21/2022 de 21/06/2022, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, verificamos a necessidade da **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”.** Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr. Como podemos verificar no caso em apreço, trata-se de contratação de profissional através da Deliberação nº 12 de 09 de junho de 2022. Para atender a Portaria GM / MS Nº 937, de 05 de maio de 2022. Portaria GAB / SAPS Nº 32, de 1º de julho de 2022, que lista o Município de Sapopema, como habilitado para o recebimento do Incentivo Financeiro do Programa Cuida Mais Brasil - 2022. Temos que tal procedimento surgiu possibilitando a contratação da profissional médica Pediatra Drª Ana Paula Mussial, é a única que presta Serviços na atenção básica, estando cadastrada no CNES do Município de Sapopema-Pr, bem como a unica inscrita no Programa Cuida Mais Brasil 2022. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade, bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato;
- f) Prova de Inscrição junto ao CRM, Pessoa Física e Jurídica;
- g) Carteira profissional de médica;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
MUSIAL, REZENDE & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ – 28.080.152/0001-60**

ANA PAULA MILLER MUSIAL, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, nascida na data de 11/03/1987, Médica, CRM/PR nº 38021, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03703877893, expedida pelo DETRAN/MT, CPF/MF nº 835.353.302-20, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 669, Edifício Araucária, Apt. 14, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-190, **JOÃO PAULO RAFAEL REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nascido na data de 08/03/1983, Médico, CRM/MT nº 8390, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 78.121-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, CPF/MF nº 004.783.641-56, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 669, Edifício Araucária, Apt. 14, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-190 e **GISELE MILLER TOMAZ**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Curitiba, estado do Paraná, nascida na data de 05/05/1989, Médica, CRM/PR nº 38373, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04149647370, expedida pelo DETRAN/PR, CPF/MF nº 064.135.569-60, residente e domiciliada na Rua Rodolpho Castagnoli, 976, Vila Operária, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-080, únicos sócios componentes da sociedade simples pura que gira sob o nome empresarial de **MUSIAL, REZENDE & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**, com sede à Rua Júlia Lopes, 1360, Sala E, Ponto de Referência, Bairro Orfãs, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84070-202, devidamente arquivado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa, PR., sob nº 0000613, do Livro nº A-036, Folhas 183/188, em 23/06/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 28.080.152/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **GISELE MILLER TOMAZ**, altera neste ato, sua qualificação para **GISELE MILLER TOMAZ MONTEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba, estado do Paraná, nascida na data de 05/05/1989, Médica, CRM/PR nº 38373, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04149647370, expedida pelo DETRAN/PR, CPF/MF nº 064.135.569-60, residente e domiciliada na Rua Rodolpho Castagnoli, 976, Vila Operária, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-080.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO PAULO RAFAEL REZENDE**, transferindo por venda suas 300(trezentas) quotas de capital no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) à sócia remanescente **ANA PAULA MILLER MUSIAL**, já qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da alteração havida o capital social no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
MUSIAL, REZENDE & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ – 28.080.152/0001-60**

Sócios	Quotas	Capital
ANA PAULA MILLER MUSIAL	27.000	R\$ 27.000,00
GISELE MILLER TOMAZ MONTEIRO	3.000	R\$ 3.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A administração da Sociedade compete às sócias **ANA PAULA MILLER MUSIAL** e **GISELE MILLER TOMAZ MONTEIRO**, já qualificadas, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo – É vedado às sócias **ADMINISTRADORAS**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da empresa ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantia que não sejam necessárias e consecução do objeto social ou ainda alienação de seus bem móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado às **ADMINISTRADORAS**, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUINTA – As **ADMINISTRADORAS** declaram-se nesta ocasião desimpedidas de exercerem a administração da sociedade, nos termos da legislação aplicável, não estando incursas em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Sede e foro passa para RUA VIDAL DE NEGREIROS, 432, OFICINAS, PONTA GROSSA, PARANÁ, CEP 84040-060.

CLÁUSULA SÉTIMA – O nome empresarial passa para **MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'Ana Paula Miller Musial' and another signature below it.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
MUSIAL, REZENDE & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ – 28.080.152/0001-60**

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ – 28.080.152/0001-60**

ANA PAULA MILLER MUSIAL, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, nascida na data de 11/03/1987, Médica, CRM/PR nº 38021, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03703877893, expedida pelo DETRAN/MT, CPF/MF nº 835.353.302-20, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 669, Edifício Araucária, Apt. 14, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-190 e **GISELE MILLER TOMAZ MONTEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba, estado do Paraná, nascida na data de 05/05/1989, Médica, CRM/PR nº 38373, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04149647370, expedida pelo DETRAN/PR, CPF/MF nº 064.135.569-60, residente e domiciliada na Rua Rodolpho Castagnoli, 976, Vila Operária, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-080, únicas sócias componentes da sociedade simples pura que gira sob o nome empresarial de **MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 432, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84040-060, devidamente arquivado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa, PR., sob nº 0000613, do Livro nº A-036, Folhas 183/188, em 23/06/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 28.080.152/0001-60, de comum acordo resolvem consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na RUA VIDAL DE NEGREIROS, 432, OFICINAS, PONTA GROSSA, PARANÁ, CEP 84040-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – A atividade empresarial é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS.



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature in blue ink]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
MUSIAL, REZENDE & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ – 28.080.152/0001-60**



CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2017(01/07/2017) e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital
ANA PAULA MILLER MUSIAL	27.000	R\$ 27.000,00
GISELE MILLER TOMAZ MONTEIRO	3.000	R\$ 3.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – As sócias responderão pessoal, ilimitada e subsidiariamente pelas obrigações sociais, de acordo com o artigo 997 do Código Civil, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da Sociedade compete às sócias **ANA PAULA MILLER MUSIAL** e **GISELE MILLER TOMAZ MONTEIRO**, já qualificadas, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo – É vedado às sócias **ADMINISTRADORAS**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da empresa ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantia que não sejam necessárias e consecução do objeto social ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado às **ADMINISTRADORAS**, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
MUSIAL, REZENDE & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ – 28.080.152/0001-60**

CLÁUSULA NONA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelas sócias na proporção de sua produção para a sociedade, independente das participações no capital social.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime das sócias, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As **ADMINISTRADORAS** declaram-se nesta ocasião desimpedidas de exercerem a administração da sociedade, nos termos da legislação aplicável, não estando incursas em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização dos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
MUSIAL, REZENDE & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ – 28.080.152/0001-60**



Parágrafo Primeiro – As sócias têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Caso algum dos sócios tenham suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirando em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Públicos das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A responsabilidade técnica fica a cargo da sócia ANA PAULA MILLER MUSIAL, CRM/PR nº 38021.

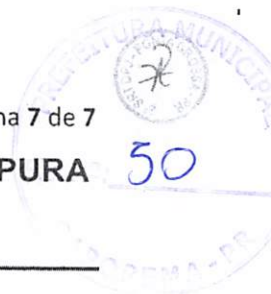
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'Ana Paula Miller Musial' and several other illegible signatures.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
MUSIAL, REZENDE & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ – 28.080.152/0001-60**



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de outubro de 2018.

Ana Paula m. Musial

ANA PAULA MILLER MUSIAL

João Paulo Rafael Rezende

JOÃO PAULO RAFAEL REZENDE

Giselle T. Monteiro

GISELE MILLER TOMAZ MONTEIRO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Fernanda Belotti Alice - Oficial de Registro
Rua XV de Novembro, 308 - Centro - Ponta Grossa - PR
Fone (42) 3025-2500 - pontagrossa2rtd@gmail.com

Protocolado sob nº 0021684 - Registrado sob nº 0000013
Livro nº A-000 - Folha 000/000
Selo Nº vbJer.84oGr.Yejj4, Controle: PCDvx.Tmav

Emolumentos: R\$196,86 (VRC 1.020,00); Funrejus: R\$38,08; Selo Funarpen R\$1,17; Distribuidor: R\$17,94; Diligência: Isento, ISS: R\$3,94, FADEP: R\$9,84 - TOTAL= R\$237,83

Ponta Grossa, PR, 13 de dezembro de 2018

Ricardo Carneiro Ribas
Ricardo Carneiro Ribas
Escrivente Juramentado



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 308 - Sala 09
Edifício Comercial Vidal Correa
CEP: 84010-020 - Ponta Grossa - PR
Tel.: (42) 3025-2500 - pontagrossa2rtd@gmail.com

E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.080.152/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUSIAL & TOMAZ SERVICOS DE SAUDE S/S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO R VIDAL DE NEGREIROS	NÚMERO 432	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.040-060	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANITAMUSIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9111-1190
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 09:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.080.152/0001-60**Razão Social:** MUSIAL REZENDE E TOMAZ SERVICOS DE SAUDE SS**Endereço:** R JULIA LOPES 1360 SALA E PONTO REFER / ORFAS / PONTA GROSSA /
PR / 84070-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2022 a 04/08/2022**Certificação Número:** 2022070601064509651839

Informação obtida em 11/07/2022 10:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUSIAL & TOMAZ SERVICOS DE SAUDE S/S**
CNPJ: 28.080.152/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:35 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **C45B.910C.83ED.91FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

10294

CNPJ

28.080.152/0001-60

Inscrição

02/10/2017

Validade

02/10/2022

Razão Social

MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S

Nome Fantasia

MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE

Endereço

R VIDAL DE NEGREIROS - OFICINAS, 432

Município / UF

PONTA GROSSA / PR

CEP

84040-060

Responsável

38021 - ANA PAULA MILLER MUSIAL

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 02/10/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. f680cfec1ca7c6910d79e866beeb0bc4571f2e3e

Emitida eletronicamente via internet em 11/07/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**, CNPJ 28.080.152/0001-60, foi inscrita em 02/10/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **10294**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ANA PAULA MILLER MUSIAL, inscrito sob o nº. 38021 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia **11/10/2022**.

Chave de validação [4abb20f216ebd8941a736859a6f6e0bf2bcbceab](#)

Emitida eletronicamente via internet em **11/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

57

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) ANA PAULA MILLER MUSIAL - CRM-PR 38021 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

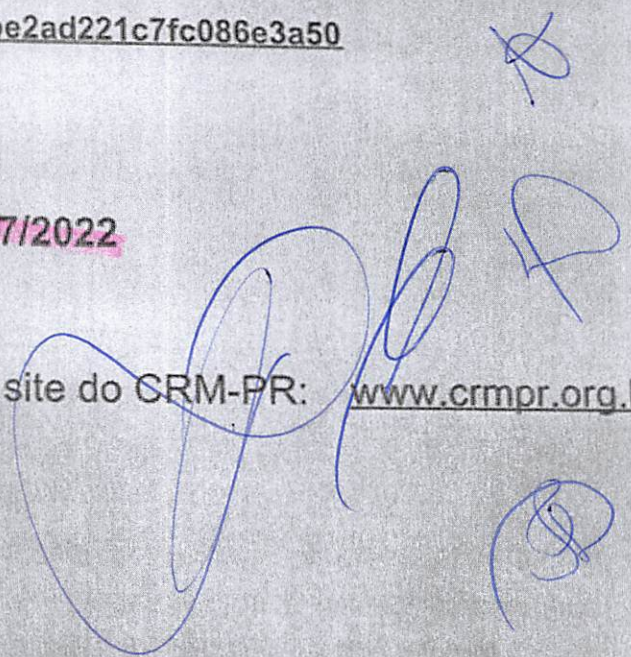
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PEDIATRIA	Não Informada	22947	15/01/2018

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação f528df070a6c50a9df45be2ad221c7fc086e3a50

Emitida eletronicamente via internet em **11/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANA PAULA MILLER MUSIAL**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 38021 desde 12/05/2017, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **11/10/2022**.

Chave de validação

[a5b40fcc399ad0255e25e53b50abc64fad706a2f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **11/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ANA PAULA MILLER MUSIAL CRM/RJF: 038021/PR

FILIAÇÃO: WALDEMAR MUSIAL JUNIOR

SIMONE MORGANA MILLER MUSIAL

DATA DE INSCRIÇÃO: 12/05/2017

Ana Paula m. musial
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 836.353.302-20 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 001059169/SSP-RO

TÍTULO DE ELEITOR: 014476862305 SEÇÃO: 0208 ZONA: 015

DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1987 NATURALIDADE: PONTA GROSSA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 18/05/2017

0280606

Paulo M. Musial
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.987/86

[Handwritten signatures in blue ink]



60

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”.** Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexos.

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação







Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Após apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Inexigibilidade nº 12/2022, cujo objeto trata-se de **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetria e Pediatria”**. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr. passo a expender as seguintes considerações:

Como podemos verificar no caso em apreço, trata-se de contratação de profissional através da Deliberação nº 12 de 09 de junho de 2022. Para atender a Portaria GM / MS Nº 937, de 05 de maio de 2022. Portaria GAB / SAPS Nº 32, de 1º de julho de 2022, que lista o Município de Sapopema, como habilitado para o recebimento do Incentivo Financeiro do Programa Cuida Mais Brasil - 2022. Temos que tal procedimento surgiu possibilitando a contratação da profissional médica Pediatra Drª Ana Paula Mussial, é a única que presta Serviços na atenção básica, estando cadastrada no CNES do Município de Sapopema-Pr, bem como a única inscrita no Programa Cuida Mais Brasil 2022.

A documentação atende os requisitos legais, ou seja, procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade e legalidade, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, razão pela qual ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 021/2022 compostas pelos Senhores: Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, Franciele Flor Delfino de Oliveira, membros com a finalidade de justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022**. Dando inicio a reunião a Comissão de Licitação constatou que trata-se de contratação de profissional através da Deliberação nº 12 de 09 de junho de 2022. Para atender a Portaria GM / MS Nº 937, de 05 de maio de 2022. Portaria GAB / SAPS Nº 32, de 1º de julho de 2022, que lista o Município de Sapopema, como habilitado para o recebimento do Incentivo Financeiro do Programa Cuida Mais Brasil - 2022. Temos que tal procedimento surgiu possibilitando a contratação da profissional médica Pediatra Dr^a Ana Paula Mussial, é a única que presta Serviços na atenção básica, estando cadastrada no CNES do Município de Sapopema-Pr, bem como a unica inscrita no Programa Cuida Mais Brasil 2022. E juntamente com o parecer jurídico favorável a Sr^a presidente determinou que a documentação da empresa: **MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME**, fossem

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



63

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

encaminhadas juntamente com o parecer jurídico favorável para o senhor prefeito para devida homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Gislene Brizola Marçal da Silva

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes

Dirceu Ferreira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



65

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME

CNPJ: 28.080.152/0001-60

VALOR: R\$ 314.976,53 ((trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO: Nº 205/2022

EXECUÇÃO: 07 (sete) meses

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Sapopema, 12 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



66

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. CPL Nº 205/2022.

Sapopema-Pr, 12 de julho de 2022.

Para:

MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME

Ponta Grossa - Pr

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 12/2022, que tem como **Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria”**. Conforme **Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr.** Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato.

Atenciosamente,

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



67

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 205/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Capacitação dos Profissionais da Atenção Primária em Saúde para o Atendimento na Rede Infantil), que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858 , Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Inexigibilidade de licitação nº 12/2022** , neste ato denominado: **Contratante.**

CONTRATADO: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 432 – Bairro: Oficinas - Cep: 84.040-060 - fone 42 99111-1190, E-mail anitamusial@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, neste ato representada pela Srª . Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresária, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 – Bairro Monte Carlos – CEP: 84.266.555.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na “Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetria e Pediatria”. Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços (Clinico Geral).

MUSIAL E TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA. A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			MS	07,00	44.996,65	314.976,53
TOTAL								314.976,53

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO:** A quantia máxima de R\$: 314.976,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis mil e cinquenta e três centavos). Dividida em sete parcelas no valor de R\$: 44.996,65 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) mês, referente aos serviços de Capacitação dos Profissionais da Atenção Primária em Saúde para o atendimento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

na Rede Materno Infantil. Para os 21 municípios pertencentes a 18ª Regional de Saúde. Conforme a Portaria nº 937, de 05 de maio de 2022.

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- c) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATADO**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



70

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.3 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	09.001.10.301.0009.2023	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2120	09.001.10.301.0009.2023	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato será por **prazo de Execução determinado de 07 (sete) meses**, a contar da data do início dos serviços deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

O **prazo de Vigência será de 08 (oito) meses a contar da data de sua publicação dos serviços**. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



MUNICÍPIO MUNICIPAL

71

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

- Os Serviços será realizado uma vez na semana em cada um dos 21 municípios que compõem a 18ª Regional de Saúde. Conforme a escala que será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com 18ª Regional de Saúde.

– Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para adequação dos atendimentos.

_ A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR 74

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

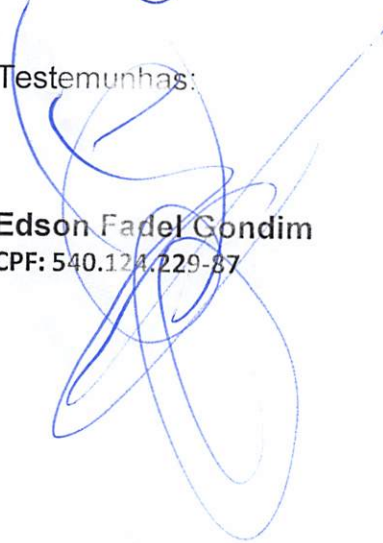
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, 11 de julho de 2022.

CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO
MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S - ME

Testemunhas:


Edson Fadel Condim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, CNPJ04.932.895/0001-53, totalizando o valor de R\$ 37.350,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Sapopema Pr, 12 de julho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:724CA61E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2021
Pregão Presencial Nº 34/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 34/2021**.

CONTRATADO: **FABIANA DE PINHO GONÇALVES-MEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- Paraná, Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 113 - CEP: 84290000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.549.023/0001-10 neste ato representada pelo Sr.Fabiana de Pinho Gonçalves, maior, casada, portador do C.P.F. nº 103.378.959-37 RG 13.240.589-1, residente e domiciliado na cidade de Sapopema.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Referente ao contrato nº 109/2021.

CLÁUSULA 2ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 109/2021, vigência até o dia 13/01/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:616AD14A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021, REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666

de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2022**.

CONTRATADO: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 - Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 50 (Dimenidrato) de R\$: 2,87 para R\$: 7,28. Referente a Ata de Registro de preços nº 14/2022. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de julho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48447482

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na "Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetrícia e Pediatria". Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME

CNPJ: 28.080.152/0001-60

VALOR: R\$ 314.976,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO: Nº 205/2022

EXECUÇÃO: 07 (sete) meses

VIGÊNCIA: 08(oito) meses.

Sapopema, 12 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:866EB1CE

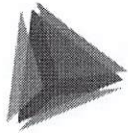
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATO

Nos termos do constante no Processo nº 340246/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao despacho nº 691/22 - GCIZL, fica suspenso até deliberação ulterior, o contrato e o certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Sapopema/PR, 12 de julho de 2022.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na "Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria". Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr .
Dotação Orçamentária*	0900110301000920233390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	314.996,65
Data Publicação Termo ratificação	12/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 06 de março de 2023

Ao setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

*Cumprimentando-a cordialmente na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Paraná, venho por meio desta solicitar **aditivo de prazo do contrato n 205/2022 até 25/04/2023 e valor 0,02** (devido erro contrato da portaria 32/22).*

Sem outro particular, elevo minha estima e consideração;

Atenciosamente

Emanuele Antonja Chede Subtil

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205 /2022

Processo Inexigibilidade Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 12/2022.**

CONTRATADO: **MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 432 – Bairro: Oficinas - Cep: 84.040-060 - fone 42 99111-1190, E-mail anitamusial@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, neste ato representada pela Srª . Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresária, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 – Bairro Monte Carlos – CEP: 84.266.555.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 205/2022, até o dia 25/04/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.


E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 11 de março de 2023.


CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


CONTRATADO
MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S - ME

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205/2022**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205/2022****Processo Inexigibilidade Nº 12/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 12/2022**.

CONTRATADO: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Vidal de Negreiros, nº 432 - Bairro: Oficinas - Cep: 84.040-060 - fone 42 99111-1190, E-mail anitamusial@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, neste ato representada pela Srª Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresária, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 - Bairro Monte Carlos - CEP: 84.266.555.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 205/2022, até o dia 25/04/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FFC523AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2022**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2022****Tomada de Preços Nº 04/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2022**.

CONTRATADO: HCLT SERVIÇOS MEDICOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina- Pr situada na Rua 13 de maio, nº 693 -centro - Cep: 86.430-000 - fone 43-9990-1346, E-mail helmon.teixeira@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.864.096/0001-86, neste ato representada pela Sr. Helmon Cesar Lobo Teixeira, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 8.255.462-9 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.611.059-45 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina- Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 58/2022, até o dia 06/03/2028.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Referente a 12 (doze) meses de Prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:40728E22

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 07-2023-REFERENTE 20 DIAS DE LICENÇA A
PRÊMIO SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA.

PORTARIA Nº. 007/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

RESOLVE:

Conceder Licença a Prêmio pelo período de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURÉLIO JOSÉ DA COSTA	10/09/2022	16/03/2023-04/04/2023.
CPE: 056.081.839-40		
RG/PR 6.520.519-0-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de março de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F266F940

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO REFERENTE 20 DIAS DE LICENÇA A
PRÊMIO SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Vigia, conforme Portaria nº. 15/2007, de 10 de setembro de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Licença a Prêmio pelo período de 20 (vinte) dias correspondentes ao período de aquisição 10/09/2022, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, e Lei Municipal nº. 1.331/2022.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 16 de março de 2023.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA

Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:

Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 16/03/2023-04/04/2023.

Cumpra-se.

Sapopema, 16 de março de 2023.